



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003197/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

Exercício: 2020

Unidades Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde

Data da Solicitação: 24 de Abril de 2020

Data da Autuação: 22 de Junho de 2020

HISTÓRICO

Contratação de empresa especializada “em caráter emergencial” no fornecimento de tecido, linha, elástico e outros materiais necessários na produção de máscaras faciais reutilizáveis para adultos e crianças, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA	FONTE
070.001.10.122.0018.2.044.33903000000 Ficha: 014	Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Administração Geral – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - Material de Consumo.	17100000000

Responsável: Setor de Compras.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **ALÚCIO GUILHERME JÚNIOR** – Chefe do Setor de Compras, certifico que aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho de 2020, na sala do Setor de Compras, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Prefeito Municipal, faço esta autuação.

Assinatura: _____


Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003197/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

Exercício: 2020

Unidades Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde

Data da Solicitação: 24 de Abril de 2020

Data da Autuação: 22 de Junho de 2020

HISTÓRICO

Contratação de empresa especializada “em caráter emergencial” no fornecimento de tecido, linha, elástico e outros materiais necessários na produção de máscaras faciais reutilizáveis para adultos e crianças, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA	FONTE
070.001.10.122.0018.2.044.33903000000 Ficha: 014	Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Administração Geral – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - Material de Consumo.	17100000000

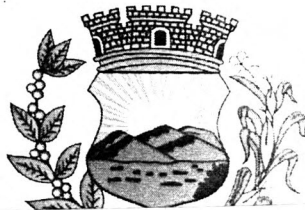
Responsável: Setor de Compras.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **ALÚCIO GUILHERME JÚNIOR** – Chefe do Setor de Compras, certifico que aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho de 2020, na sala do Setor de Compras, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Prefeito Municipal, faço esta autuação.

Assinatura: _____


Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

**PF****003197/2020****DE IBATUBA
ITO**

Origem - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto - OFICIO

Registro - 24/04/2020 - 15:16:58

Registro
Nome
Assunto

Andamento	Data	Nº Protocolo	Andamento	Data	Nº Protocolo
1º Gabinete	24/04/20			/ /	
2º Saúde	27/04/2020		18º	/ /	
3º Gabinete	27/04/20		19º	/ /	
4º Saúde	27/04/2020		20º	/ /	
5º Saúde	30/04/2020		21º	/ /	
6º Gabinete	30/04/20		22º	/ /	
7º Compras	04/05/2020		23º	/ /	
8º SAÚDE	05/05/2020		24º	/ /	
9º Gabinete	09/06/2020		25º	/ /	
10º Fazenda	15/06/20		26º	/ /	
11º GABINETE	22/06/2020		27º	/ /	
12º Compras	22/06/2020		28º	/ /	
13º	/ /		29º	/ /	
14º	/ /		30º	/ /	
15º	/ /		31º	/ /	
16º	/ /		32º	/ /	
17º	/ /		33º	/ /	

Anexos

1º		5º	
2º		6º	
3º		7º	
4º		8º	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

Processo, Requerimento Nº 003197/2020 - Externo

Em 24/04/2020, procedeu-se a abertura do processo de nº Processo, Requerimento Nº 003197/2020 - Externo.

Descrição: **Processo, Requerimento Nº 003197/2020 - Externo**
Origem: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Abertura: **24/04/2020 15:16:58**
Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Requerente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Assunto: **OFICIO**
Detalhamento: **OF/SMS/Nº 181/2020**
GABINETE

Com este fim e para constar, eu JOAO PEDRO GONZAGA SILVA, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

24 de abril de 2020



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

Of. nº 181/2020\SMS.

Ibatiba – ES, 24 de Abril de 2020.

Da: Secretaria de Saúde

Para: Gabinete do Exmo. Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação Faz

Exmo. Senhor,

Na oportunidade e em cumprimento as últimas determinações do Estado, a secretaria municipal de saúde visando preservar a saúde da população e obedecendo as orientações das autoridades estaduais soube as providências a serem tomadas como forma de impedir ou desacelerar o contágio pelo coronavírus (COVID -19). Venho respeitosamente, solicitar permissão para compra de tecido, linha e elástico, como demais insumos necessários a produção de máscaras faciais reutilizáveis para adultos e crianças. A fim de estimularmos a população que realmente tenha necessidade de sair de casa, fazerem uso das mesmas, apresentando ou não sintomas gripais. Informo ainda que essa medida foi sugerida pelo próprio Ministério da Saúde, tendo em vista que as máscaras cirúrgicas industrializadas estão destinadas exclusivamente aos profissionais da saúde e pacientes que tenham a prescrição médica para isolamento domiciliar. E pela iminência escassez destes Equipamentos individuais de Proteção no mercado.

Cabe ressaltar que as mesmas serão distribuídas a população com orientação de uso e higienização das mesmas. Segue abaixo especificação para os itens necessários á fabricação das máscaras.

Elástico chato branco 5MM, rolo com 100 mts	Metro	8.000
Linha de costura branca com 1500 mts 100% poliester	Rolo	200
Tecido 100% algodão	Metro	1300
Tesoura para corte e costura	Unidade	10



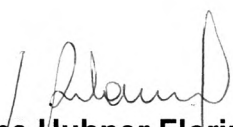
Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde



Alfinete para costura	Caixa	2
Fita métrica para costura	Unidade	15

Atenciosamente,


Nilcilaine Hubner Florindo
Secretária Municipal de Saúde

Exmo. Sr.

LUCIANO MIRANDA SALGADO

Prefeito Municipal

Ibatiba-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO



Folhas nº 4
Processo nº _____
Rubrica _____

Remetido a _____

Dia: 1 / 1 / 1

A Secr. de Saúde para providência sobre a quantidade
fio requerido. Pelo Urgência.

Em 27/04/2020

Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba/ES

Jo Gabinete em 27/04/20

Penso no quantitativo de 1.000 máscaras pediátricas e
9.000 (nove mil) adultas, totalizando 10 mil unidades.

Nilciane Hubner Fiorindo
Secretária Municipal de Saúde
Ibatiba (ES)
Portaria nº 09/2017

Pelo que detalhe o quantitativo de máscaras e do
material que será adquirido. Pelo Urgência.

27/04/2020
Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba/ES

De acordo com o informado pelas costureiras que possuem
prática na fabricação de máscaras, serão gastos 625 metros
de tecido esticado, 4.400 metros de elástico e 20 rolos
de linha.

Nilciane Hubner Fiorindo
Secretária Municipal de Saúde
Ibatiba (ES)
Portaria nº 09/2017

A Secretária de Saúde,

Opino que tentemos fabricar em torno de 20 mil
máscaras (17 mil adultas e 3 mil infantis) e que detalhe toda
estrutura necessária para tal demanda. Pelo Urgência.

Em 30/04/2020

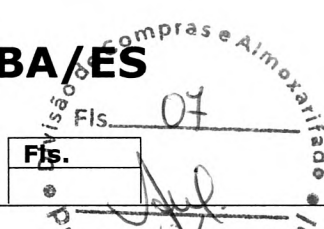
Jo Gabinete,

Joque ofício reiterando todos os materiais
necessários para fabricação das máscaras.

Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES
GABINETE DO PREFEITO



No Setor de Compras para cotações urgentes, garantindo assim a aplicabilidade da Lei das Microempresas.

Em 30/04/2020

Luciano Miranda Salgado

Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba/ES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

segue processo para providências quanto a elaboração de termo de referência, cotação de preços e demais documentos que julgarem necessários.

em 05/05/2020

Alcino Guilherme Júnior

Alcino Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATUBA

Estado do Espírito Santo

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro
CEP 29.395-000 – Tel.: (28) 3543 1711



Assunto: Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

Data: 09 de Junho de 2020.

Sr. Prefeito,

Vimos por meio deste requerer de V. Exa. Providências cabíveis para contratação de empresa especializada para aquisição de tecido, linha e elástico, como demais insumos necessários na produção de máscaras faciais reutilizáveis para adultos e crianças, **“em caráter emergencial”** através de Dispensa de Licitação, originário do processo administrativo 3197/2020 com a finalidade de atender a necessidade da secretaria municipal de saúde deste município, afim de estimularmos a população que realmente tenha necessidade de sair de casa, fazerem uso das mesmas, apresentando ou não sintomas gripais. Informo ainda que essa medida foi sugerida pelo próprio ministério da saúde, tendo em vista que as máscaras cirúrgicas industrializadas estão destinadas exclusivamente aos profissionais da saúde e pacientes que tenham a prescrição medica para isolamento domiciliar, e pela iminente escassez destes Equipamentos individuais de proteção no mercado. Tendo em vista que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República, e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 043/2020 de 18/03/2020, que dispõe sobre a situação de emergência na saúde pública do município em razão mundial causada pelo novo coronavírus (COVID-19), haja vista que o Brasil vem construindo desde 1988 um sistema de saúde destinado a garantir a todos seus cidadãos o acesso universal e igualitário, com a maior quantidade de serviços possível, orientado pelas necessidades de sua gente e não pela sua renda ou posição social e portanto, trata-se de contratação de suma importância. Por tais razões é que se faz necessária a compra do material acima citado. Cabe ainda ressaltar que as mesmas serão distribuídas a população com orientação de uso e higienização das mesmas.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

Considerando a Portaria nº. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCov)

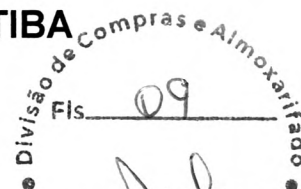
Considerando o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento em âmbito nacional do novo coronavírus, responsável pelo surto de 2019;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro
CEP 29.395-000 – Tel.: (28) 3543 1711



Considerando o disposto no Decreto Estadual nº. 4593-R de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para a prevenção, controle e contenção de riscos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 043/2020 de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a situação de emergência na saúde pública no município de Ibatiba em razão mundial causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Medida Provisória nº. 926, de 20/03/2020, que altera a Lei nº. 13.979, de 06/02/2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a Medida Provisória nº. 961, de 06/05/2020, que autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020;

Considerando o contido do art. 30, inc. VII da Constituição Federal, art. 18, inc. I da Lei 8.080 de 19 de Setembro de 1990 competindo ao Município e, supletivamente ao Estado, planejar, controlar e avaliar as ações de serviços de saúde, gerir e executar os serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer de maneira complementar aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando que cabe ao Secretário Municipal, além de outras atribuições, exercer o planejamento, a coordenação e o controle dos serviços, bem como a supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal inerente a sua secretaria, bem como administrá-los da melhor maneira; e na qualidade de gestora deste órgão público cumpre-me salientar que, foram analisados os contratos da administração anterior e verificou-se que não há Ata de Registro de Preços vigente com o objeto ora solicitado. Sendo assim, é necessário que se realize a referida contratação por dispensa de licitação em caráter emergencial até que se concretize a licitação.

Tendo em vista os fatos supracitados, solicitamos que seja realizada a contratação conforme inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

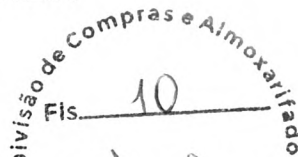
IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro
CEP 29.395-000 – Tel.: (28) 3543 1711



as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Portanto, vimos solicitar de Vossa Excelência que aprove o pedido de dispensa de licitação em **“caráter emergencial”** efetuando despacho à Divisão de Compras e Almoxarifado para proceder o início de processo, conforme dispõe o art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

Informo ainda que o valor global da contratação em caráter emergencial de tecido, linha e elástico, como demais insumos necessários na produção de máscaras faciais reutilizáveis para adultos e crianças, será de **R\$ 34.817,12 (Trinta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e doze centavos)** custeados com os recursos da Secretaria Municipal de Saúde.

A escolha dos fornecedores foi calçada na proposta de preço correspondente ao menor preço por item apresentada pela empresa **BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 14.966.026/0001-01, referente aos **“itens 1; 2; 4; 5 e 6”** perfazendo-se o valor de R\$ 5.567,12 (Cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e doze centavos); bem como a proposta de preço correspondente ao menor preço por item apresentada pela empresa **AML FADLALAH COM. L. TECIDOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 29.364.913/0001-43 referente ao **“Item 3”** da proposta perfazendo-se o valor de R\$ 29.250,00 (Vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais) tornando-se assim as cotações mais vantajosas para administração.

Segue em anexo 03 (três) cotações de preço e balizamento de preço do objeto desta solicitação.

Atenciosamente,

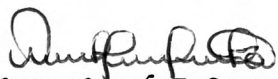

Nilcilaine Hubner Florindo
Secretária Municipal de Saúde

Nilcilaine H. Florindo
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
SECRETARIA DE SAUDE PORTARIA Nº 009/2017

Exmo Sr.
Luciano Miranda Salgado
Prefeito Municipal
IBATIBA/ES.

Recebemos em

09/06/2020


Nilcéia Horsth F. Santos

Portaria nº 187/2019
Chefe de Gabinete



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para aquisição de tecido, linha e elástico, como demais insumos necessários na produção de máscaras faciais reutilizáveis para adultos e crianças **“em caráter emergencial”** através de Dispensa de Licitação, originário do processo administrativo 3197/2020 com a finalidade de atender a necessidade da secretaria municipal de saúde deste município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata de contratação de suma importância em decorrência da pandemia do covid 19, para assegurar aos munícipes condições adequadas de proteção contra o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) haja vista que essa é uma medida sugerida pelo Ministério da Saúde e que visa garantir uma maior proteção a população que realmente tenha necessidade de sair de casa, fazerem uso das mesmas, apresentando ou não sintomas gripais, considerando também, que a mesma trará maior proteção aos servidores que estão trabalhando intensamente no combate da pandemia do coronavírus (COVID-19) em nosso município. Tendo em vista que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República, e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 043/2020 de 18/03/2020, que dispõe sobre a situação de emergência na saúde pública do município em razão mundial causada pelo novo coronavírus (COVID-19), e o Brasil vem construindo desde 1988 um sistema de saúde destinado a garantir a todos seus cidadãos o acesso universal e igualitário, com a maior quantidade de serviços possível, orientado pelas necessidades de sua gente e não pela sua renda ou posição social.

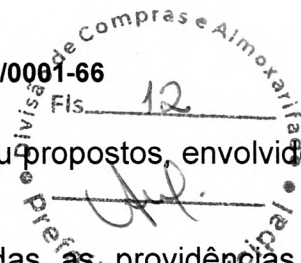
3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Entregar os materiais e/ou produtos objetos do presente Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, no local determinado de acordo com a descrição estabelecida na proposta, contados a partir da data do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

3.2. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução dos serviços adjudicados a empresa contratada;

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

3.4. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, ou no prazo estipulado pelo Termo de Referência.



irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou propostos, envolvidos na execução do contrato;

3.6. Assumir, relativo a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 05 (cinco) dias da assinatura do contrato;

4.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato até 30 dias subsequente a emissão da nota fiscal.

4.3. A contratante fornecerá todos os dados/informações pertinentes à execução dos materiais e/ou produtos.

4.4. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O descumprimento, parcial ou total, do item contido neste Termo de Referência, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

5.2. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo a gravidade da infração:

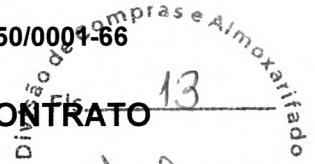
5.3. Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

5.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

5.5. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

5.6. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existente.

5.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



6. FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATO

6.1. O funcionário responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato será o servidor público municipal Sr.º Daniel Maciel de Carvalho, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Agencia Municipal de Agendamento (AMA), matrícula nº. 25.825 portador do RG nº. 16.867.430-SSP-MG, CPF nº. 147.627.797-41, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias, que deverá ser informada pelo Setor Financeiro deste município, a mesma poderá ser alterada de acordo com o previsto para o exercício de competência:

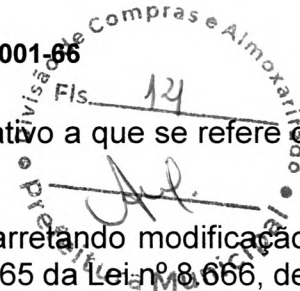
8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado na entrega do material e/ou produto;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES



subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisto desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

8.4 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

8.5 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

8.6 Judicial, nos termos da legislação.

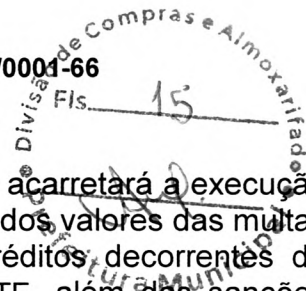
8.7 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.8 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

8.9 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES



8.10 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

8.11 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

8.12 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.13 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.14 Indenizações e multas.

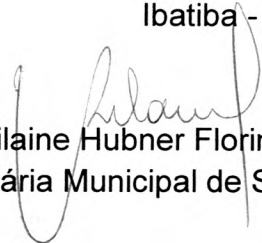
9 – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibatiba (ES), como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.3. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n.º 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

Ibatiba - ES, 09 de Junho de 2020.


Nilcilaine Hubner Florindo
Secretária Municipal de Saúde

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ
ENDEREÇO – TELEFONE – EMAIL

PROPOSTA DE PREÇOS



À Prefeitura Municipal de Ibatiba
Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba – ES
CNPJ: 27.744.150/0001-66

Submetemos abaixo nossa proposta de preços para vossa apreciação, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	Valor Unitário	Valor Global
01	8.000	Elástico chato branco 5mm, rolo com 100 mts	M	0,60	4800,00
02	200	Linha de costura branca com 1500 mts 100% poliester	Rolo	2,80	560,00
03	1.300	Tecido 100% algodão	M	22,40	29.120,00
04	10	Tesoura para corte e costura	Unid	16,65	166,50
05	2	Alfinete para costura	CX	2,31	4,62
06	15	Fita métrica para costura	Unid	2,40	36,00
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:				35076,12	

Dados da Empresa:

Razão Social: Barra Comércio de Equipamen.

Endereço: Av. Simão Soares, nº 1181

CNPJ: 14.966.026/0001-01

Telefone:

Responsável:

Validade da Proposta:

60 dias

14.966.026/0001-01

082.853.80-0

BARRA COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTO EIRELI

Av. Simão Soares, 1181

Arqs. Negras - CEP: 29345-000

MARATAÍZES - ES

Local e Data


Assinatura e CPF do Responsável

Assunto: RESPOSTA DE ORÇAMENTO

De: Barra Comércio <barracomercioadm@gmail.com>

Data: 14/05/2020 07:44

Para: setordecomprasibatiba@gmail.com



Bom dia ,

Segue em anexo orçamento solicitado .

--

BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 14.966.026/0001-01

"Tudo posso naquele que me fortalece."

— Anexos: —

IBATIBA.pdf

27 bytes

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ
ENDEREÇO – TELEFONE – EMAIL

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Ibatiba
Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba – ES
CNPJ: 27.744.150/0001-66



Submetemos abaixo nossa proposta de preços para vossa apreciação, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos:

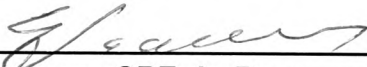
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	Valor Unitário	Valor Global
01	8.000	Elástico chato branco 5mm, rolo com 100 mts	M	0,75	6.000,00
02	200	Linha de costura branca com 1500 mts 100% poliester	Rolo	2,95	590,00
03	1.300	Tecido 100% algodão	M	22,50	29.250,00
04	10	Tesoura para corte e costura	Unid	17,80	178,00
05	2	Alfinete para costura	CX	2,90	5,80
06	15	Fita métrica para costura	Unid	2,70	40,50
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					

Dados da Empresa:

Razão Social: AML FADLALAH COM L. TECIDOS GIGG
Endereço: RUA SALOMÃO FADLALAH 269, Ibatiba
CNPJ: 27.364.913-0001-43
Telefone: (28) 99923-7626
Responsável: CÉSAR TRINDADE FADLALAH
Validade da Proposta: 60 dias

Ibatiba, 22 junho de 2020

Local e Data


Assinatura e CPF do Responsável

015-345-987-52

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ
ENDEREÇO – TELEFONE – EMAIL

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Ibatiba
Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba – ES
CNPJ: 27.744.150/0001-66

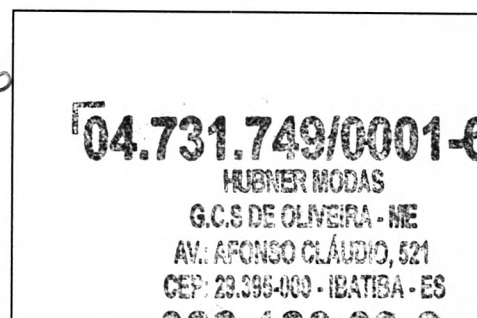


Submetemos abaixo nossa proposta de preços para vossa apreciação, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	Valor Unitário	Valor Global
01	8.000	Elástico chato branco 5mm, rolo com 100 mts	M	070	5600.00
02	200	Linha de costura branca com 1500 mts 100% poliester	Rolo	300	600.00
03	1.300	Tecido 100% algodão	M	2290	29770.00
04	10	Tesoura para corte e costura	Unid	16.90	169.00
05	2	Alfinete para costura	CX	250	5.00
06	15	Fita métrica para costura	Unid	250	3750
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					

Dados da Empresa:

Razão Social: G C S DE OLIVEIRA ME
Endereço: AV. AFONSO CLAUDIO 521 CENTRO
CNPJ: 047317490001-60
Telefone: 28-35430292
Responsável: GIAN CARLO SOUZA DE OLIVEIRA
Validade da Proposta:



Local e Data


Assinatura e CPF do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro - Ibatiba - ES CEP 29395-000
CNPJ: 27.744.150/0001-66

Item	Descrição dos serviços	Quant.	Und.	Fornecedor 01		Fornecedor 02		Fornecedor 03		Média do valor unitário	Média do valor total
				BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 14.966.026/0001-01		AML FADLALAH COM. L. TECIDOS EIRELI CNPJ: 29.364.913/0001-43		GCs DE OLIVEIRA ME CNPJ: 04.731.749/0001-60			
				Valor Unt.	Valor Total	Valor Unt.	Valor Total	Valor Unt.	Valor Total		
1	Elastico chato branco 5mm, rolo com 100 mts	8000	M	R\$ 0,60	R\$ 4.800,00	R\$ 0,75	R\$ 6.000,00	R\$ 0,70	R\$ 5.600,00	R\$ 0,68	R\$ 5.466,67
2	Linha de costura branca com 1500 mts mais 100%	200	Rolo	R\$ 2,80	R\$ 560,00	R\$ 2,95	R\$ 590,00	R\$ 3,00	R\$ 600,00	R\$ 2,92	R\$ 583,33
3	Tecido 100% algodão	1.300	M	R\$ 22,70	R\$ 29.510,00	R\$ 22,50	R\$ 29.250,00	R\$ 22,90	R\$ 29.977,00	R\$ 22,70	R\$ 29.579,00
4	Tesoura para corte e costura	10	UND	R\$ 16,65	R\$ 166,50	R\$ 17,80	R\$ 178,00	R\$ 16,90	R\$ 169,00	R\$ 17,12	R\$ 171,17
5	Alfinete para costura	2	CX	R\$ 2,31	R\$ 4,62	R\$ 2,90	R\$ 5,80	R\$ 2,50	R\$ 5,00	R\$ 2,57	R\$ 5,14
6	fita métrica para costura	15	UND	R\$ 2,40	R\$ 36,00	R\$ 2,70	R\$ 40,50	R\$ 2,50	R\$ 37,50	R\$ 2,53	R\$ 38,00
TOTAL GERAL					R\$ 35.077,12		R\$ 36.064,30		R\$ 36.388,50	R\$ 48,52	R\$ 35.843,31

PREÇO MÉDIO	R\$	35.843,31
MENOR PREÇO GLOBAL	R\$	35.077,12

Fornecedores		
BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 14.966.026/0001-01	Valor total	R\$ 35.077,12
AML FADLALAH COM. L. TECIDOS EIRELI CNPJ: 29.364.913/0001-43	Valor total	R\$ 36.064,30
GC5 DE OLIVEIRA ME CNPJ: 04.731.749/0001-60	Valor total	R\$ 36.388,50


NILCILAINÉ HUBNER FLORINDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde



**DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA QUE APRESENTOU A
MELHOR PROPOSTA PARA OS ITENS 01, 02, 04, 05 e 06.**

**BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 14.966.026/0001-01**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 14.966.026/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

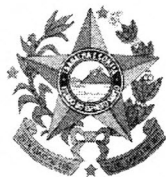
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:41:32 do dia 24/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2020.

Código de controle da certidão: **C0CA.D2FE.612B.DEB6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20200000081506

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 14.966.026/0001-01

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **22/04/2020**, válida até **21/07/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 22/04/2020.

Autenticação eletrônica: **0015.0730.EE60.DB93**



Prefeitura Municipal de Marataízes
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2020/0003194

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 14.966.026/0001-01
AVENIDA SIMAO SOARES, Nº S/N , BARRA DO ITAPEMIRIM MARATAIZES - ES, CEP
29345-000

Resalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a crédito tributários administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças e a inscrições em Dívida Ativa executadas administrados pela Procuradoria Geral do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Marataízes - ES. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação se sua autenticidade na internet, no endereço www.marataizes.es.gov.br.

Chave de validação da certidão: 20200003194

Validade 30 dias

Emitida Terça-Feira, 19 de Maio de 2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.966.026/0001-01

Razão Social: EUDINESIO GUERRA DOS SANTOS ME

Endereço: AV ITAPEMIRIM SN / ITAOCA / ITAPEMIRIM / ES / 29338-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031705415670078103

Informação obtida em 30/03/2020 10:46:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.966.026/0001-01

Certidão nº: 11355479/2020

Expedição: 19/05/2020, às 10:46:52

Validade: 14/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.966.026/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 14.966.026/0001-01

Data de Expedição: 19/05/2020 10:49:06

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2018295644 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.966.026/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2012
NOME EMPRESARIAL BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV SIMOES SOARES	NÚMERO SN *****	COMPLEMENTO *****
CEP 29.345-000	BAIRRO/DISTRITO AREIAS NEGRAS	MUNICÍPIO MARATAIZES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF ES
TELEFONE (28) 3522-2815		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

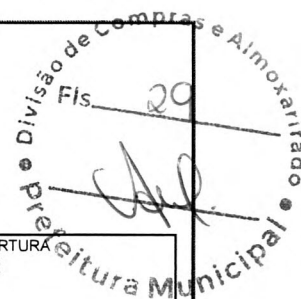
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2020** às **09:04:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.966.026/0001-01		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/01/2012
NOME EMPRESARIAL BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO AV SIMOES SOARES		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.345-000	BAIRRO/DISTRITO AREIAS NEGRAS	MUNICÍPIO MARATAIZES	UF ES	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (28) 3522-2815		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2020** às **09:04:53** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1930703648

PROIBIDO PLASTIFICAR
1930703648

NOME
MAICON SILVA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2315244 SSP ES

CPF
108.641.267-27

DATA NASCIMENTO
16/08/1986

FILIAÇÃO
**MARCOS ANTONIO
FERREIRA DE OLIVEIRA
MARIA DAS GRACAS SILVA
DE OLIVEIRA**

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03509841626

VALIDADE
09/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
03/02/2005

OBSERVAÇÕES

Maicon Silva de Oliveira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSAO
16/12/2019

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral - Detran ES
ASSINATURA DO EMISSOR

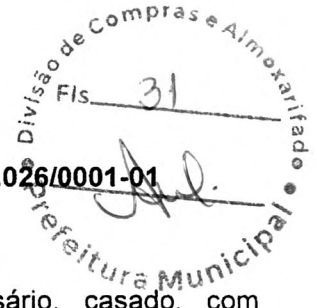
01550446378
E6356117534

ESPIRITO SANTO

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 30
Ant.
Prefeitura Municipal

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

"BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI" CNPJ: 19.966.026/0001-01



EUDINESIO GUERRA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, casado, com comunhão parcial de bens, nascido em 11/03/1960, portador da carteira de identidade nº 870413 expedida pelo SPTC - ES, inscrita no CPF sob o nº 576.656.487-20, residente na Rua Santa Rosa, 623, Bairro Itaoca, em ITAPEMIRIM - ES CEP 29.338-000. MAICON SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/08/1986, portador do CPF 108.641.267-27 e da R.G nº 2315244 expedida pelo SSP - ES, residente na rua Clarinda Jordão nº 36, Bairro Arariquaba, em CACHOEIRO de ITAPEMIRIM - ES, CEP 29.305-525. Unicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial BARRA TECIDOS LTDA CNPJ nº 14.966.026/0001-01, devidamente registrada por contrato social na JUCEES, sob NIRE 32202596245 em 01/11/2019 com sede na Avenida Simões Soares, sn, bairro Areias Negras, em MARATAIZES - ES, CEP 29.345-000, deliberam de pleno e comum acordo consolidar e transformar a **EMPRESA LIMITADA** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**, a qual regerá doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio EUDINESIO GUERRA DOS SANTOS, acima qualificado, que cede e transfere suas quotas de capital no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), representado por 5.000(cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um Real) cada, para o sócio MAICON SILVA DE OLIVEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da cessão de quotas de capital feita neste instrumento o sócio retirante EUDINESIO GUERRA DOS SANTOS da e recebe neste ato, inteira quitação sobre as quotas cedidas, direitos e obrigações a eles atinentes e o titular adquirente assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI sob a denominação de **BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: O capital será alterado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do país.

1

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2020 12:17 SOB Nº 32600286416.
PROTOCOLO: 192700103 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000092878. NIRE: 32600286416.
BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 10/01/2020
www.simplifica.es.gov.br

CLÁUSULA QUINTA: A vista da alteração e modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA 1ª: MAICON SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/08/1986, portador do CPF 108.641.267-27 e da R.G nº 2315244 expedida pelo SSP – ES, residente na rua Clarinda Jordão nº 36, Bairro Arariquaba, em CACHOEIRO de ITAPEMIRIM – ES, CEP 29.305-525.

CLÁUSULA 2ª: A empresa girará sob o nome empresarial **BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**.

CLÁUSULA 3ª: O capital é de 100.000,00(cem mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país e representado por uma cota de igual valor nominal.

CLÁUSULA 4ª: A empresa será administrada pelo titular **MAICON SILVA DE OLIVEIRA** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judiciais e extrajudiciais da referida empresa, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA 5ª: O titular declara sob as penas da lei que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CÁUSULA 6ª: A empresa tem por objetivo:

4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

2

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2020 12:17 SOB Nº 32600286416.
PROTOCOLO: 192700103 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000092878. NIRE: 32600286416.
BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 10/01/2020
www.simplifica.es.gov.br



1813-0/99 – Impressão de material para outros usos.

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.

4721-1/03 – Comércio varejista de laticínios e frios.

4721-1/04 – Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.

4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e matérias para pintura.

4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico.

4744-0/05 – Comércio varejista de matérias de construção não especificados anteriormente.

4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4754-7/01 – Comércio varejista de móveis.

4754-7/02 – Comércio varejista de artigos de colchoaria.

3

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2020 12:17 SOB N° 32600286416.
PROTOCOLO: 192700103 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000092878. NIRE: 32600286416.
BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 10/01/2020.
www.simplifica.es.gov.br



4755-5/01 – Comércio varejista de tecidos.

4755-5/02 – Comércio varejista de artigos de armarinho.

4755-5/03 – Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.

4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria.

4763-6/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos.

4763-6/03 – Comércio varejista de bicicletas e triciclos: peças e acessórios.

4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

4782-2/01 – Comércio varejista de calçados.

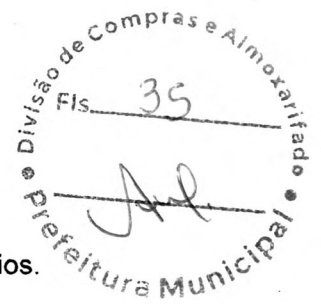
4789-0/01 – Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.

4

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2020 12:17 SOB Nº 32600286416.
PROTOCOLO: 192700103 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000092878. NIRE: 32600286416.
BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 10/01/2020
www.simplifica.es.gov.br



4789-0/02 – Comércio varejista de plantas e flores naturais.

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório.

4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

5620-1/04 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar. }

4642-7/02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional de segurança de trabalho.

4761-0/01 – Comércio varejista de livros.

4789-0/06 – Comércio varejista de fogos de artifícios e artigos pirotécnicos.

8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

4744-0/02 – Comércio varejista de madeira e artefatos.

5

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2020 12:17 SOB N° 32600286416.
PROTOCOLO: 192700103 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000092878. NIRE: 32600286416.
BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 10/01/2020
www.simplifica.es.gov.br

4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios



CLÁUSULA 7ª: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 8ª: O titular poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 9ª: O titular participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

CLAUSULA 10ª: O prazo de duração da empresa será indeterminado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 11ª: O titular declara sob as penas da lei, que não está condenado em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º Artigo 1011 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, qual seja condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os afeitos da condenação.

6

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2020 12:17 SOB N° 32600286416.
PROTOCOLO: 192700103 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000092878. NIRE: 32600286416.
BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 10/01/2020
www.simplifica.es.gov.br

DA RATIFICAÇÃO E FORO



CLÁUSULA 12ª: Fica eleito o foro de Marataizes – ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

MARATAÍZES – ES, 12, de Dezembro de 2019.

Cartório
S. J. Torres


EUDINESIO GUERRA DOS SANTOS

1º OFÍCIO
DE NOTAS


MAICON SILVA DE OLIVEIRA

7

Cartório
Escritório

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM
Rua 25 de Março, 74-C, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES - CEP 29300-100
Fone/Fax: (28) 3522-9896 - Tabelião: Marcelo Pessoa Cavalcante



Reconheço por semelhança a firma de MAICON SILVA DE OLIVEIRA. Em Test. da verdade. Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13/12/2019, 10:59:28.

Braido Escrevente: Selo Digital: 150573.AHG1907.00847.
Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,86. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.

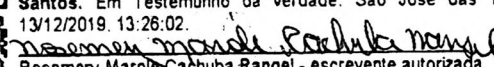


CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE SÃO JOSÉ DAS TORRES

Rua Jair Lopes, s/nº - São José das Torres, Mimoso do Sul-ES - Fone/Fax: (28) 3555-6183

Tabelião: Edio Mendes Brito Júnior

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de Eudinesio Guerra dos Santos. Em Testemunho da verdade. São José das Torres-ES, 13/12/2019, 13:26:02.


Rosemary Marcolle Cathuba Rangel - escrevente autorizada

Selo Digital: 022616.UXZ1904.00165

Emolumentos: R\$ 5,35 - Encargos: R\$ 1,57 Total: R\$ 6,92

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2020 12:17 SOB Nº 32600286416.
PROTOCOLO: 192700103 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000092878. NIRE: 32600286416.
BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 10/01/2020
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

"BARRA TECIDOS LTDA" CNPJ: 19.966.026/0001-01



EUDINESIO GUERRA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, casado, com comunhão parcial de bens, nascido em 11/03/1960, portador da carteira de identidade nº 870413 expedida pelo SPTC - ES, inscrita no CPF sob o nº 576.656.487-20, residente na Rua Santa Rosa, 623, Bairro Itaoca, em ITAPEMIRIM - ES CEP 29.338-000. Empresário, registrada legalmente por Requerimento de empresário devidamente registrada na JUCEES, sob NIRE 32101831699 em 27/01/2017, e CNPJ 14.966.026/0001-01 com sede na Avenida Simão Soares, 1181, Barra do Itapemirim, em MARATAIZES - ES CEP 29.345-000. Transforma seu registro de **EMPRESARIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio:

MAICON SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/08/1986, portador do CPF 108.641.267-27 e da R.G nº 2315244 expedida pelo SSP - ES, residente a Avenida Simão Soares 821, Bairro barra, em MARATAIZES - ES, CEP 29.345-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutualmente todos os sócios:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE LTDA

CLÁUSULA 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial **BARRA TECIDOS LTDA**, com sede na Avenida Simão Soares, S/N, Areias Negras, em MARATAIZES - ES CEP 29.345-000, transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE LIMITADA**, mediante as condições estabelecidas em cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 2ª: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional é dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1.00(um) real, que passa a ser distribuídas assim entre os sócios.

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 14:22 SOB Nº 32202596245.
PROTOCOLO: 192562738 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905076110. NIRE: 32202596245.
BARRA TECIDOS LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 01/11/2019
www.simplifica.es.gov.br

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL
EUDINESIO GUERRA DOS SANTOS:	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
MAICON SILVA DE OLIVEIRA:	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
TOTALIZANDO	10.000 quotas	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA 3ª: A empresa tem por objetivo:

4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

1813-0/99 – Impressão de material para outros usos.

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.

4721-1/03 – Comércio varejista de laticínios e frios.

4721-1/04 – Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.

4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e matérias para pintura.

4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico.

4744-0/05 – Comércio varejista de matérias de construção não especificados anteriormente.

4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4754-7/01 – Comércio varejista de móveis.

4754-7/02 – Comércio varejista de artigos de colchoaria.

4755-5/01 – Comércio varejista de tecidos.

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 14:22 SOB N° 32202596245.
PROTOCOLO: 192562738 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905076110. NIRE: 32202596245.
BARRA TECIDOS LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 01/11/2019
www.simplifica.es.gov.br



- 4755-5/02 – Comércio varejista de artigos de armário.
- 4755-5/03 – Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
- 4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- 4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4763-6/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos.
- 4763-6/03 – Comércio varejista de bicicletas e triciclos: peças e acessórios.
- 4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4782-2/01 – Comércio varejista de calçados.
- 4789-0/01 – Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.
- 4789-0/02 – Comércio varejista de plantas e flores naturais.
- 4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
- 5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
- 5620-1/04 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.
- 4642-7/02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional de segurança de trabalho.
- 4761-0/01 – Comércio varejista de livros.
- 4789-0/06 – Comércio varejista de fogos de artifícios e artigos pirotécnicos.

8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

4744-0/02 – Comércio varejista de madeira e artefatos.

4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.



CLÁUSULA 4ª: A sociedade será administrada pelo sócio **EUDINESIO GUERRA DOS SANTOS** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judiciais e extrajudiciais da referida empresa, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA 5ª: O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está condenado em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º Artigo 1011 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, qual seja condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os afeitos da condenação.

CLÁUSULA 6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 7ª: Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

CLAUSULA 8ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

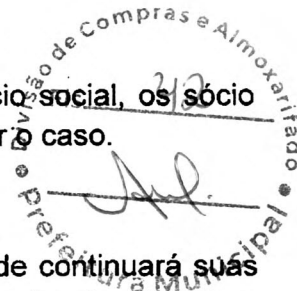
4

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 14:22 SOB Nº 32202596245.
PROTOCOLO: 192562738 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905076110. NIRE: 32202596245.
BARRA TECIDOS LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 01/11/2019
www.simplifica.es.gov.br

CLAUSULA 9ª: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administrador(es) quando for o caso.



CLAUSULA 10ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 11ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 13ª: O prazo de duração da empresa será indeterminado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 14ª: Os sócios declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob o efeito da condenação, as penas que vedem, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, fé pública ou a propriedade.

5

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 14:22 SOB Nº 32202596245.
PROTOCOLO: 192562738 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905076110. NIRE: 32202596245.
BARRA TECIDOS LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 01/11/2019
www.simplifica.es.gov.br



DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA 15ª: Fica eleito o foro de Cachoeiro de Itapemirim – ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, 25 de Outubro de 2019.

Eudinesio Guerra dos Santos
EUDINESIO GUERRA DOS SANTOS

Maicon Silva de Oliveira
MAICON SILVA DE OLIVEIRA

6

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE SÃO JOSÉ DAS TORRES

Rua Jair Lopes, s/nº - São José das Torres, Mimoso do Sul-ES - Fone/Fax: (28) 3555-6183

Tabelião: Edio Mendes Balão Junior



Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de EUDINESIO GUERRA DOS SANTOS, MAICON SILVA DE OLIVEIRA. Em Testemunho da verdade. São José das Torres-ES, 28/10/2019, 16:38:07.

Rosemary Marile Cachuba Rangel - escrevente autorizada

Selo Digital: 022816.GRI1903.00443

Emolumentos: R\$ 10,70 Encargos: R\$ 3,14 Total: R\$ 13,84

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 14:22 SOB Nº 32202596245.
PROTOCOLO: 192562738 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905076110. NIRE: 32202596245.
BARRA TECIDOS LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 01/11/2019
www.simplifica.es.gov.br

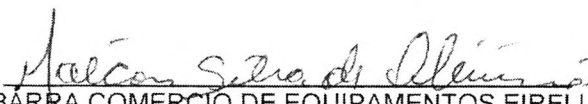
BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Rua Avenida Simão Soares, 1181 – Bairro Areias Negras
Marataizes – ES, CEP: 29.345-000
Inscrição Estadual: 082.853.80-0 Inscrição Municipal: 22518
CNPJ nº 14.966.026/0001-01
E-mail: barracomercioadm@gmail.com



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa Barra Comércio de Equipamentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.966.023/0001-01, Av. Simão Soares, nº 1181, Bairro Areias Negras, Marataizes – ES, por mediação de seu representante legal a Sra. Maicon Silva de Oliveira, RG 2315244 SSP-ES, CPF 108.641.267-27, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios para celebrar contratação com o Município de Ibatiba - ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de Junho de 2020.


BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº. 14.966.026/0001-01
Maicon Silva de Oliveira
Responsável pela Empresa

14.966.026/0001-01
082.853.80-0
BARRA COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTO EIRELI
Av. Simão Soares, 1181
Areias Negras - CEP: 29345-000
MARATAÍZES - ES

BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Rua Avenida Simão Soares, 1181 – Bairro Areias Negras
Marataizes – ES, CEP: 29.345-000
Inscrição Estadual: 082.853.80-0 Inscrição Municipal: 22518
CNPJ nº 14.966.026/0001-01
E-mail: barracomercioadm@gmail.com



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

A empresa Barra Comércio de Equipamentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.966.023/0001-01, Av. Simão Soares, nº 1181, Bairro Areias Negras, Marataizes – ES, por mediação de seu representante legal a Sra. Maicon Silva de Oliveira, RG 2315244 SSP-ES, CPF 108.641.267-27 **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguínio ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem do presente processo, referente a aquisição de Elásticos e outros materiais em suas fases de planejamento ou termo de referência, atuação na Comissão de Compras, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos e fiscalização do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de Junho de 2020.


BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº. 14.966.026/0001-01
Maicon Silva de Oliveira
Responsável pela Empresa

14.966.026/0001-01
082.853.80-0
BARRA COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTO EIRELI
Av. Simão Soares, 1181
Areias Negras - CEP: 29345-000
MARATAÍZES - ES

BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Rua Avenida Simão Soares, 1181 – Bairro Areias Negras
Marataizes – ES, CEP: 29.345-000
Inscrição Estadual: 082.853.80-0 Inscrição Municipal: 22518
CNPJ nº 14.966.026/0001-01
E-mail: barracomercioadm@gmail.com



DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A Empresa Barra Comércio de Equipamentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.966.023/0001-01, Av. Simão Soares, nº 1181, Bairro Areias Negras, Marataizes – ES, por mediação de seu representante legal a Sra. Maicon Silva de Oliveira, RG 2315244 SSP-ES, CPF 108.641.267-27DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

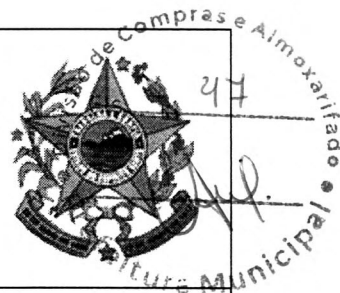
Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de Junho de 2020.


BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº. 14.966.026/0001-01
Maicon Silva de Oliveira
Responsável pela Empresa

14.966.026/0001-01
082.853.80-0
BARRA COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTO EIRELI
Av. Simão Soares, 1181
Areias Negras - CEP: 29345-000
MARATAÍZES - ES



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 26/05/2020

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 14.966.026/0001-01 **Inscrição Estadual:** 082.853.80-0
Razão Social : BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

ENDEREÇO

Logradouro: AVENIDA SIMOES SOARES
Número: S/N **Complemento:**
Bairro: AREIAS NEGRAS
Município: MARATAIZES **UF:** ES
CEP: 29345000 **Telefone:** (0028) 35222815

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
Data de Inicio de Atividade: 10/02/2012
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 10/02/2012
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil – <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 26/05/2020

VOLTAR

**JUCEES****JUNTA COMERCIAL**
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI			
Natureza Jurídica EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede) 32600286416	CNPJ 14.966.026/0001-01	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/01/2012	Data de Início de Atividade 23/11/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA SIMOES SOARES, SN, AREIAS NEGRAS, MARATAÍZES, ES, 29.345-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. COMÉRCIO VAREJISTA DE MÔVEIS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS- MATERIAL DE LIMPEZA E RAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES. COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - CAIXAS DE ÁGUA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - FILTROS DE ÁGUA, PURIFICADORES DE ÁGUA, UTENSÍLIOS P/ USO DOMÉSTICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - CARRINHO DE BEBÊ, EMBALAGENS EM GERAL, EXTINTORES (EXCETO AUTOMÓVEIS). COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS.			
Capital Social: R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº123/2006): Microempresa	Prazo INDETERMINADO
Último Arquivamento Data: 10/01/20 Número: 32600286416 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX
Administrador Nomeado / Término do Mandato Nome / CPF MAICON SILVA DE OLIVEIRA 108.641.267-27		Término do Mandato XXXXXXXXXX	
Titular Pessoa Física / Término do Mandato Nome / CPF MAICON SILVA DE OLIVEIRA 108.641.267-27		Término do Mandato XXXXXXXXXX	

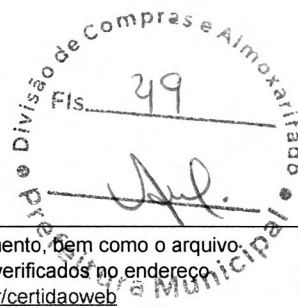
HORA DA EXPEDIÇÃO: 10:24:06

CÓDIGO DE CONTROLE: 5567B0A63E4275BB



JUCEES

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo
de forma eletrônica podem ser verificados no endereço:
www.jucees.es.gov.br/certidaoweb

Vitória - ES, 19 de MAIO de 2020

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

[Voltar](#)[Imprimir Página](#)

PODER JUDICIÁRIO DO ESPÍRITO SANTO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CERTIDÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça **Certifica** que, na Comarca de **CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, de TERCEIRA entrância existem :

Quantidade	Cartório
1	Cartório do Contador, Partidor, Distribuidor e Depositário Público
2	Cartório de Protesto de Títulos e Letras (1º Ofício - Serventia não Oficializada - 1ª e 2ª zonas)

Emitido às **10:49:42** do dia **19/05/2020**.

Válido até **18/06/2020**.

A veracidade das informações contidas neste documento eletrônico deverá ser verificada no site **<http://www.cgj.es.gov.br>** .

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 19/05/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 14.966.026/0001-01

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 30/01/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

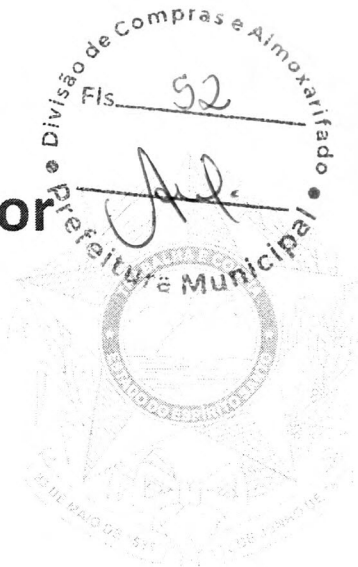
Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Certidão de Inteiro Teor

Fotocópia de Processo

Documento emitido pela Internet



Dados da Empresa

Nome Empresarial EUDINESIO GUERRA DOS SANTOS ME	
NIRE 32101831699	Número do Protocolo 166469289

Dados da Certidão

Data de expedição 19/04/2016	Hora de expedição 10:52:25	Código de controle DBA63C05B5029C9B-1
A autenticidade do presente documento bem como o arquivo na forma eletrônica podem ser verificados no endereço: www.jucees.es.gov.br/certidaoweb		

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCEES)

16/646928-9

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)

32101831699

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

2135

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO



1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerimento: 8160000069175
DBE analisado.
Emitida em 08/03/2016 - Y3

NOME: EUDINESIO GUERRA DOS SANTOS ME

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002	021	1	ALTERAÇÃO
				Ateracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)

ARATAIZES/ES
11/03/2016

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: EUDINESIO GUERRA DOS SANTOS

Assinatura:
Telefone de contato: (28)35221744

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM

☐ SIM

Processo em ordem.

À decisão.

☐ NÃO

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2016 SOB Nº: 20166469289
Protocolo: 16/646928-9, DE 10/03/2016
Empresa: 32 1 0183169 9
EUDINESIO GUERRA DOS SANTOS
ME
PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

11 MAR. 2016

Data

Rosilda Pedruza Vailant
Técnico de Registro Empresarial

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

CÓDIGO DE ACESSO

ES.31.44.81.33 - 14.966.026.000.101

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

EUDINESIO GUERRA DOS SANTOS - ME

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

14.966.026/0001-01

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

209 Alteração de endereço entre municípios do mesmo estado - 07/03/2016

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

NOME

EUDINESIO GUERRA DOS SANTOS

CPF

576.656.487-20

LOCAL E DATA

09/03/2016

ASSINATURA (com firma reconhecida)

CARTÓRIO
BARRETO SARES

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

DEFIRO

10/03/16

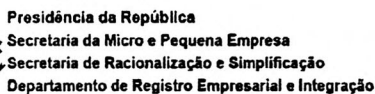
Luciene Ramos Miranda
Servidora da JUCEES

VIDE VERSO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

[illegible]

VIDE VERSO



Despesa de Compras e Almacenamento

Fis. 96

xxxx

De

Prefeitura Municipal

VIDE VERSO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

[illegible]

WIDE VERSO



CARTÓRIO Barreto Soares Av. Itapemirim, nº 440, Itaipava - CEP: 29.234-000.
Itapemirim - ES - Telefone: (29) 3525-4319

Reconheço por semelhança a firma de EUDINESIO GUERRA DOS SANTOS.
Em testemunho da verdade, Dou fé.
SUELEN DA SILVA PEREIRA - ESCRIVENTE
Praia de Itaipava, Itapemirim - ES, 09 de março de 2016, 16:01:55.
Selo: 021741.0201601.00155, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,56 - Encargos: R\$ 0,78 - Total: R\$ 3,34 - 9HHY18VDTH





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

CÓDIGO DE ACESSO

ES.46.48.62.57 - 14.966.026.000.101

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

EUDINESIO GUERRA DOS SANTOS - ME

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

14.966.026/0001-01

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

NOME

EUDINESIO GUERRA DOS SANTOS

CPF

576.656.487-20

LOCAL E DATA

Itapemirim, 13 de janeiro de 2017.

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

CARTÓRIO Barreto Soares Avenida Itapemirim - nº 440, Itaja - 06 - Praia de Itapava - Itapemirim - ES - CEP: 29.338-000 - Tel.: (28) 3529.1319

Reconheço por semelhança a firma de EUDINESIO GUERRA DOS SANTOS.

Em testemunho da verdade. Dou fé.

JOISE MARRA ANDRIN BARBOSA - ESCRIVENTE

Praça de Itapava, Itapemirim - ES, 13 de janeiro de 2017, 16:41:11

Selo: 021741.EI11605.00270, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

(Empenhos: R\$ 4959) (Encargos: R\$ 1750) (Jdai: R\$ 6749) (BS)

DEFIRO

27 JAN. 2017

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Reg. Civil e Tabelião

Cruz Oliveira Santos Gonç.
Servidor da JUCEES

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 27/01/2017

Arquivamento de 26/01/2017 Protocolo 175621152 de 26/01/2017

Nome da empresa EUDINESIO GUERRA DOS SANTOS ME NIRE 32101831699

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 19867411389440

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

27/01/2017

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)		
32101831699	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Fls.		
NOME DO EMPRESÁRIO (complete sem abreviações) EUDINESIO GUERRA DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
JOAQUIM PAGIAN DOS SANTOS	AFETINA GUERRA DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/03/1960	IDENTIDADE número 870413	Órgão emissor SPTC	UF ES
CPF (número) 576.656.487-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA SANTA ROSA			NÚMERO 623
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO ITAQCA	CEP 29338000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO ITAPEMIRIM	UF ES		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL EUDINESIO GUERRA DOS SANTOS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA SIMÃO SOARES			NÚMERO 1181
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO BARRA DO ITAPEMIRIM	CEP 29345000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO MARATAIZES	UF ES	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) excutivecontabil@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Cinco Mil Reais		
CODIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4781400 Atividades Secundárias 1813099 4712100 4721103 4721104 4741500	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS- MATERIAL DE LIMPEZA E RAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/11/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14966026000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) EUDINESIO GUERRA DOS SANTOS - ME			
DATA DA ASSINATURA 11/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLICUE-SE / ARGUMENTE-SE Rosângela Pedruzzi Vaillanc Técnico de Registro Empresarial 27/01/2017	AUTENTICAÇÃO		
Requerimento Eletrônico: 81700000011475			

VIDE VERSO



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 27/01/2017

Arquivamento de 26/01/2017 Protocolo 175621152 de 26/01/2017

Nome da empresa EUDINESIO GUERRA DOS SANTOS ME NIRE 32101831699

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 19867411389440

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

27/01/2017



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 32101831699		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) EUDINESIO GUERRA DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) JOAQUIM PAGIAN DOS SANTOS	(mãe) AFETINA GUERRA DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/03/1960	IDENTIDADE número 870413	Órgão emissor SPTC	UF ES CPF (número) 576.656.487-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SANTA ROSA			NÚMERO 623
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ITAÓCA	CEP 29338000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) ES
MUNICÍPIO ITAPEMIRIM			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL EUDINESIO GUERRA DOS SANTOS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA SIMÃO SOARES			NÚMERO 1181
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO BARRA DO ITAPEMIRIM	CEP 29345000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) ES
MUNICÍPIO MARATAIZES	UF ES	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) excitivacontabil@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Cinco Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4781400 Atividades Secundárias 4742300 4744005 4751201 4753900 4754701	DESCRIÇÃO DO OBJETO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES. COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - CAIXAS DE ÁGUA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - FILTROS DE ÁGUA, PURIFICADORES DE ÁGUA, UTENSÍLIOS P/ USO DOMÉSTICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - CARRINHO DE BEBÊ, EMBALAGENS EM GERAL, EXTINTORES (EXCETO AUTOMÓVEIS).		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/11/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14966026000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX UF XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) EUDINESIO GUERRA DOS SANTOS - ME			
DATA DA ASSINATURA 11/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO [Assinatura]		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Rosilene R. de Souza Vailant Técnico de Registro Empresarial 27.01.2017			
AUTENTICAÇÃO			

Requerimento Eletrônico: 8170000011475

Página 2 de 6



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 27/01/2017

Arquivamento de 26/01/2017 Protocolo 175621152 de 26/01/2017

Nome da empresa EUDINESIO GUERRA DOS SANTOS ME NIRE 32101831699

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 19867411389440

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

27/01/2017

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 32101831699		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EUDINESIO GUERRA DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) JOAQUIM PAGIAN DOS SANTOS	(mãe) AFETINA GUERRA DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/03/1960	IDENTIDADE número 870413	Órgão emissor SPTC	UF ES
CPF (número) 576.656.487-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA SANTA ROSA			NÚMERO 623
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ITAOCA	CEP 29338000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uno da Junta Comercial) ES
MUNICIPIO ITAPEMIRIM			UF ES
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL EUDINESIO GUERRA DOS SANTOS ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA SIMÃO SOARES			NÚMERO 1181
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO BARRA DO ITAPEMIRIM	CEP 29345000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uno da Junta Comercial) ES
MUNICIPIO MARATAIZES	UF ES	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) excitivacontabil@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Cinco Mil Reais		
CODIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4781400 Atividades Secundárias 4754702 4755501 4755502 4755503 4759899	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/11/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14966026000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) EUDINESIO GUERRA DOS SANTOS - ME			
DATA DA ASSINATURA 11/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Rosilene Pedruza Vailant Técnico de Registro Empresarial 27.01.2017			
AUTENTICAÇÃO			

Requerimento Eletrônico: 81700000011475

Página 3 de 6



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 27/01/2017

Arquivamento de 26/01/2017 Protocolo 175621152 de 26/01/2017

Nome da empresa EUDINESIO GUERRA DOS SANTOS ME NIRE 32101831699

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 19867411389440

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

27/01/2017



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 32101831699		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EUDINESIO GUERRA DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) JOAQUIM PAGIAN DOS SANTOS		(mãe) AFETINA GUERRA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/03/1960	IDENTIDADE número 870413	Órgão emissor SPTC	UF ES
CPF (número) 578.656.487-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SANTA ROSA			NÚMERO 623
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ITAOCA	CEP 29338000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) UF ES
MUNICÍPIO ITAPEMIRIM			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL EUDINESIO GUERRA DOS SANTOS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA SIMÃO SOARES			NÚMERO 1181
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO BARRA DO ITAPEMIRIM	CEP 29345000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MARATAIZES	UF ES	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) excusivacontabil@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Cinco Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4781400 Atividades Secundárias 4761003 4763601 4763602 4763603 4772500	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/11/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14966026000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) EUDINESIO GUERRA DOS SANTOS - ME			
DATA DA ASSINATURA 11/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Paulo Cezar Juffo		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Rosilene Cruz Viana Técnica de Registro Empresarial 27.01.2017	AUTENTICAÇÃO		

Requerimento Eletrônico: 81700000011475

Página 4 de 6



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 27/01/2017

Arquivamento de 26/01/2017 Protocolo 175621152 de 26/01/2017

Nome da empresa EUDINESIO GUERRA DOS SANTOS ME NIRE 32101831699

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 19867411389440

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

27/01/2017

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

[illegible]

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

[illegible]



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde



**DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA QUE APRESENTOU A
MELHOR PROPOSTA PARA O ITEM 03**

**AML FADLALAH COM. L. TECIDOS EIRELI
CNPJ: 27.364.913/0001-43**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AML FADLALAH COMERCIAL DE TECIDOS EIRELI
CNPJ: 27.364.913/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:36:47 do dia 17/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2020.

Código de controle da certidão: **6448.997C.638E.7A21**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual MOD. 2

Certidão N° 20200000201618

Identificação do Requerente: CNPJ N° 27.364.913/0001-43

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **17/06/2020**, válida até **15/09/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 17/06/2020.

Autenticação eletrônica: **001D.2230.FA90.EC79**

**MUNICIPIO DE IBATIBA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS****CERTIDÃO 2020/0001203****CERTIFICO:** Para os devidos fins que:**AML FADLALAH COMERCIAL DE TECIDOS EIRELI -ME**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 27.364.913/0001-43

RUA SALOMAO FADLALAH, Nº 269 , CENTRO IBATIBA - ES, CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20200001203

Validade 90 dias

Emitida Quarta-Feira, 17 de Junho de 2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.364.913/0001-43

Razão Social: AML FADLALAH COMERCIAL DE TECIDOS EIRELI

Endereço: RUA SALOMAO FADLALAH N 269 LOJA C / CENTRO / IBATIBA / ES /
29395-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

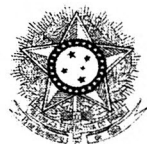
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030702280018475870

Informação obtida em 17/06/2020 17:23:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AML FADLALAH COMERCIAL DE TECIDOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.364.913/0001-43

Certidão nº: 13973647/2020

Expedição: 17/06/2020, às 16:51:34

Validade: 13/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AML FADLALAH COMERCIAL DE TECIDOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.364.913/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.



CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: AML FADLALAH COMERCIAL DE TECIDOS EIRELI

CNPJ: 27.364.913/0001-43

Data de Expedição: 17/06/2020 16:57:35

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2018345089 *

-- ENDEREÇO --

Município: IBATIBA

Bairro: CENTRO

Logradouro: RUA SALOMÃO FADLALAH

Número: 269

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.395-000

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.364.913/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AML FADLALAH COMERCIAL DE TECIDOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMPOSE - ENXOVAIS E AVIAMENTOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R SALOMAO FADLALAH	NÚMERO 269	COMPLEMENTO LOJA C - ESQ. C/ LUIZ CRI
---	----------------------	---

CEP 29.395-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBATIBA	UF ES
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JACICONTABIL@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (28) 9907-3132/ (28) 3543-1124
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/06/2020** às **17:03:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ANA MARIA LOPES FADLALAH

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9265035 SSP MG

CPF
003.948.716-42

DATA NASCIMENTO
19/07/1973

FILIAÇÃO
ARLINDO LOPES DE ASSIS
GERALDA NUNES DE ASSIS

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01633967306

VALIDADE
17/07/2022

1ª HABILITAÇÃO
20/01/2001

OBSERVAÇÕES

Ana maria lopes fadlalah
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
20/07/2017

Romulo Scheibe Neto
Romulo Scheibe Neto
Dirigente Geral - Daren ES
ASSINATURA DO EMISSOR

07606068945
ES348014929

ESPIRITO SANTO

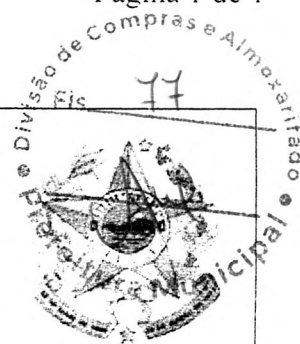
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1480520389

PROIBIDO PLASTIFICAR
1480520389





SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 23/03/2017

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 27.364.913/0001-43 **Inscrição Estadual:** 083.252.07-0

Razão Social : AML FADLALAH COMERCIAL DE TECIDOS EIRELI ME

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SALOMAO FADLALAH

Número: 269 **Complemento:** LOJA C - ESQUINA C/ RUA LUIZ CRISPIM

Bairro: CENTRO

Município: IBATIBA

UF: ES

CEP: 29395-000

Telefone: (00)9907-3132

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO.

Data de Início de Atividade: 23/03/2017

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 23/03/2017

Regime de Apuração: ORDINARIO

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 23/03/2017

VOLTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão

- Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

CÓDIGO DE ACESSO
ES.87.87.93.02
- 00.000.394.871.642

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) AML FADLALAH COMERCIAL DE TECIDOS EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
--	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**101 Inscrição de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ	☒ QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável	☐ Preposto
NOME ANA MARIA LOPES FADLALAH	CPF 003.948.716-42
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Ana Maria Lopes Fadlalah</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp>

14/03/2017

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

22/03/2017

Certifico o Registro em 22/03/2017

Arquivamento de 20/03/2017 Protocolo 175476349 de 20/03/2017

Nome da empresa AML FADLALAH COMERCIAL DE TECIDOS EIRELI ME NIRE 32600107287

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 18955308284169

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



JUCEES



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
AML FADLALAH COMERCIAL DE TECIDOS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

ANA MARIA LOPES FADLALAH nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/07/1973, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 003.948.716-42, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9.265.035, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado no(a) RUA EUZEBIO FLORINDO DE FREITAS, 101, CENTRO, IBATIBA, ES, CEP 29.395-000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial AML FADLALAH COMERCIAL DE TECIDOS EIRELI e nome fantasia COMPOSE - ENXOVAIS E AVIAMENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá sede: RUA SALOMÃO FADLALAH, 269, LOJA C - ESQUINA C/ RUA LUIZ CRISPIM, CENTRO, IBATIBA, ES, CEP 29.395-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa terá por objeto(s):
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4755-5/01 - comércio varejista de tecidos.

Req: 81700000095474 DBE: ES8787930200000394871642

Página

1

Ana Maria Lopes Fadlalah

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

22/03/2017

Certifico o Registro em 22/03/2017

Arquivamento de 20/03/2017 Protocolo 175476349 de 20/03/2017

Nome da empresa AML FADLALAH COMERCIAL DE TECIDOS EIRELI ME NIRE 32600107287

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCs.aspx>

Chancela 18955308284169

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral





**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
AML FADLALAH COMERCIAL DE TECIDOS EIRELI**

4782-2/01 - comércio varejista de calçados.
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
4763-6/03 - comércio varejista de bicicletas e triciclos: peças e acessórios.
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
4759-8/01 - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.
4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho.
4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa terá o capital de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a ANA MARIA LOPES FADLALAH com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req 81700000095474 DBE: ES8787930200000394871642

Página
2

Ana Maria Lopes Fadlalah



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

22/03/2017

Certifico o Registro em 22/03/2017

Arquivamento de 20/03/2017 Protocolo 175476349 de 20/03/2017

Nome da empresa AML FADLALAH COMERCIAL DE TECIDOS EIRELI ME NIRE 32600107287

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 18955308284169

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
AML FADLALAH COMERCIAL DE TECIDOS EIRELI

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

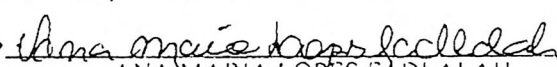
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de IBATIBA - ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

IBATIBA - ES, 16 de março de 2017.


ANA MARIA LOPES FADLALAH

Cartório de Reg. Civil e Tabelionato de Ibatiba
Praça David Gomes, nº 78, Centro, Ibatiba, ES, Tel: (0xx28) 3543-1767
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ANA MARIA LOPES FADLALAH,
fé. Em Teste da verdade.
Ibatiba-ES, 16 de março de 2017-16:48:02. Cód.: 00151802-01

Alessandra Figueiredo de Almeida Saloto-Escrevente
Selo: 022475, DMK1704, 00339, Consulte autenticidade em www.tjjes.jus.br
Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 4,99 Taxas: R\$ 1,25 Total: R\$



Alessandra Figueiredo A. Saloto
Escrevente Autorizada
Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Comarca Ibatiba-ES - Tel (28) 3543-1767



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2017 SOB Nº: 32600107287
Protocolo: 17/547634-9, DE 20/03/2017

AML FADLALAH COMERCIAL DE
TECIDOS EIRELI

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL

Req: 81700000095474 DBE: ES8787930200000394871642

Página
3

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

22/03/2017

Certifico o Registro em 22/03/2017

Arquivamento de 20/03/2017 Protocolo 175476349 de 20/03/2017

Nome da empresa AML FADLALAH COMERCIAL DE TECIDOS EIRELI ME NIRE 32600107287

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 18955308284169

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2017
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral





Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Posto de Atendimento
Venda Nova do Imigrante

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro
JUCCES)

17/547633-0

Matricula(da sede ou da filial
quando a sede for em outra UF)

CÓDIGO DA
NATUREZA
JURIDICA

2305

Nº DE MATRICULA DO AGENTE
AUXILIAR DO COMÉRCIO



1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerimento: 8170000095474

DBE analisado.

Emitida em 16/03/2017 - V3

NOME: AML FADLALAH COMERCIAL DE TECIDOS EIRELI

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	315	315		ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA

IBATIBA - ES

16/03/2017

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ANA MARIA LOPES FADLALAH

Assinatura: *Ana Maria Lopes Fadlalah*

Telefone de contato: (28)35431112

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

/ /

Data

Responsável

NÃO

/ /

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

22/03/2017

Data

Marcelo Sales Barbosa
Vogal - JUCCES
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se

Processo indeferido.

/ /

Data



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2017 SOB Nº: 20175476330

Protocolo: 17/547633-0, DE 20/03/2017

Empresa: 32 6 0010728 7
AML FADLALAH COMERCIAL DE
TECIDOS EIRELI ME

Paulo Cezar Juffo
PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 22/03/2017

Arquivamento de 20/03/2017 Protocolo 175476330 de 20/03/2017

Nome da empresa AML FADLALAH COMERCIAL DE TECIDOS EIRELI ME NIRE 32600107287

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 18954686865926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

22/03/2017



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A empresa AML FADLALAH COMERCIAL DE TECIDOS EIRELI estabelecida na(o) RUA SALOMÃO FADLALAH, 269, LOJA C - ESQUINA C/ RUA LUIZ CRISPIM, CENTRO, IBATIBA, ES, CEP 29.395-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

IBATIBA - ES, 16 de março de 2017.

Ana Maria Lopes Fadlalah
ANA MARIA LOPES FADLALAH

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM: 22.03.2017



Marcelo Sales Barbosa
Vogal - JUCEES



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2017 SOB Nº: 2017547633C

Protocolo: 17/547633-0, DE 20/03/2017

Empresa: 32 6 0010728 7
AML FADLALAH COMERCIAL DE
TECIDOS EIRELI ME

Paulo Cezar Juffo
PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

Requerimento: 81700000095411

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

22/03/2017

Certifico o Registro em 22/03/2017

Arquivamento de 20/03/2017 Protocolo 175476330 de 20/03/2017

Nome da empresa AML FADLALAH COMERCIAL DE TECIDOS EIRELI ME NIRE 32600107287

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax:juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 18954686865926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



JUCEES



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa **ANA MARIA LOPES FADLALAH**, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 29.364.913/0001-43, por intermédio de seu representante legal, Sr.^a Ana Maria Lopes Fadlalah, portadora do CPF nº. 003.948.716-42 e RG nº. 9265035-SSP-MG residente à Rua Salomão Fadlalah nº. 269, Bairro Centro, Ibatiba-ES, CEP: 29.395-000, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios para celebrar contratação com o Município de Ibatiba - ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Local e data:

Ibatiba, 17 de Junho de 2010.

Ana Maria Lopes Fadlalah
Carimbo CNPJ e assinatura do responsável



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

A Empresa **ANA MARIA LOPES FADLALAH**, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 29.364.913/0001-43, por intermédio de seu representante legal, Sr.^a Ana Maria Lopes Fadlalah, portadora do CPF nº. 003.948.716-42 e RG nº. 9265035-SSP-MG residente à Rua Salomão Fadlalah nº. 269, Bairro Centro, Ibatiba-ES, CEP: 29.395-000, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguínio ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem do presente processo, referente ao fornecimento de 1.300 (Um mil e trezentos metros) de tecido 100% algodão, em suas fases de planejamento ou termo de referência, atuação na Comissão de Compras, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos e fiscalização do contrato.

Local e data:

AG 17 de Junho de 2020

Ana maria lopes fadlalah

Carimbo CNPJ e assinatura do responsável



DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A Empresa **ANA MARIA LOPES FADLALAH**, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 29.364.913/0001-43, por intermédio de seu representante legal, Sr.^a Ana Maria Lopes Fadlalah, portadora do CPF nº. 003.948.716-42 e RG nº. 9.265.035-SSP-MG, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data:

Ana Maria Lopes Fadlalah

Carimbo CNPJ e assinatura do responsável

17 de Junho de 2020



Prefeitura Municipal de Ibatiba

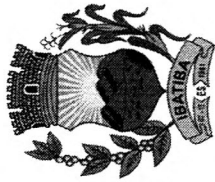
Secretaria Municipal de Saúde



QUADROS COMPARATIVO DE PREÇOS E VENCEDORES DE PREÇOS

PREFEITURA DE

IBATIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



LEGENDA

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000028/2020 - 22/06/2020 - Processo Nº 003197/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME		AML FADLALAH COM L. TECIDOS EIRELI		G.C.S DE OLIVEIRA - ME		Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00007872	ELASTICO CHATO BRANCO 5MM, ROLO COM 100 METROS elastico chato branco 5mm, rolo com 100 metros	MT	8.000,000	0,600	4.800,00	0,750	6.000,00	0,700	5.600,00		
00002		00007873	LINHA DE COSTURA BRANCA COM 1500 MTS MAIS 100% linha de costura branca com 1500 mts mais 100%	RL	200,000	2,800	560,00	2,950	590,00	3,000	600,00		
00003		00007874	TECIDO 100% ALGODÃO tecido 100% algodão	MT	1.300,000	22,700	29.510,00	22,500	29.250,00	22,900	29.770,00		
00004		00007030	TESOURA tesoura para corte e costura	UNID	10,000	16,650	166,50	17,800	178,00	16,900	169,00		
00005		00007875	ALFINETE PARA COSTURA alfinete para costura	CX	2,000	2,310	4,62	2,900	5,80	2,500	5,00		
00006		00007876	FITA METRICA PARA COSTURA fita metrica para costura	UNID	15,000	2,400	36,00	2,700	40,50	2,500	37,50		
Valor Total OBTIDO						35.077,12		36.064,30		36.181,50			
Valor Total VENCIDO						5.567,12		29.250,00					





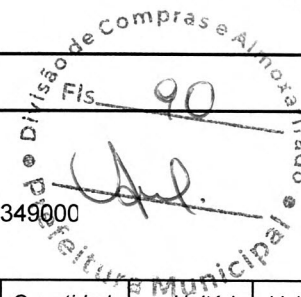
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000028/2020 - Processo Nº 003197/2020

Vencedor	BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME
CNPJ	14.966.026/0001-01
Endereço	AVENIDA SIMÃO SOARES, 1181 - AREIAS NEGRAS - MARATAÍZES - ES - CEP: 29349-000
Contato	2835325751 barracomercioadm@gmail.com



Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00007872	ELASTICO CHATO BRANCO 5MM, ROLO COM 100 METROS elastico chato branco 5mm, rolo com 100 metros		MT	8.000,00	0,600	4.800,00
00002		00007873	LINHA DE COSTURA BRANCA COM 1500 MTS MAIS 100% linha de costura branca com 1500 mts mais 100%		RL	200,00	2,800	560,00
00004		00007030	TESOURA tesoura para corte e costura		UNID	10,00	16,650	166,50
00005		00007875	ALFINETE PARA COSTURA alfinete para costura		CX	2,00	2,310	4,62
00006		00007876	FITA METRICA PARA COSTURA fita metrica para costura		UNID	15,00	2,400	36,00

Total do Fornecedor: 5.567,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

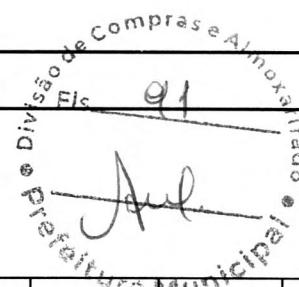
Dispensa Nº 000028/2020 - Processo Nº 003197/2020

Vencedor	AML FADLALAH COM L. TECIDOS EIRELI
CNPJ	27.364.913/0001-43
Endereço	RUA SALOMAO FADLALAH, 269 - CENTRO - IBATIBA - ES - CEP: 29395000
Contato	0000000000

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003		00007874	TECIDO 100% ALGODÃO tecido 100% algodão		MT	1.300,00	22,500	29.250,00

Total do Fornecedor: 29.250,00

Total Geral: 34.817,12





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES
GABINETE DO PREFEITO

Fis. Fis. 92

A Secretaria da fazenda,
Segue Processo Administrativo 31976/2020
para informar Dotação Orçamentária e recur-
sos financeiros para custear despesas.

Em 15/06/2020.

Nilcéia Horsth F. Santos

Nilcéia Horsth F. Santos

Portaria nº 187/2019

Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Fazenda



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO DE FONTE DE RECURSOS

Atendendo a solicitação do Senhor Prefeito, certifico que há disponibilidade financeira para custear as despesas com a contratação das empresas: BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 14.966.026/0001-01, e AML FADLALAH COM. L. TECIDOS EIRELI - CNPJ: 29.364.913/0001-43, com o intuito de fornecer tecido, linha, elástico e outros materiais de insumos necessários na produção de máscaras faciais reutilizáveis para adultos e crianças, em “**caráter emergencial**” visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o momento atual da **Pandemia do Coronavírus (COVID – 19)**, conforme teor do processo administrativo nº 3197/2020. Perfazendo um valor global de **R\$ 34.817,12 (trinta e quatro mil oitocentos e dezessete reais e doze centavos)**, tendo como fontes de receitas/recursos as informações contidas na tabela abaixo:

FONTE DE RECURSO		
BANCO / Nº	FONTE DE RECURSO	AGÊNCIA E CONTA CORRENTE
Banco do Brasil - 001	Recursos Próprios da Saúde	Ag. 3729-X C/C: 7.206-0

Segue em anexo as Notas de Reserva de Dotação Orçamentária nº 202/2020 – Saúde, para custear a referida despesa, informada pelo Setor Contábil.

Por ser verdade, firmo o presente.

Ibatiba – ES, 22 de Junho de 2020.

DIEGO PEREIRA HUGUINIM

Secretário Municipal de Fazenda

Diego Perelra Huguinim
Secretário Municipal de Fazenda
Prefeitura de Ibatiba / ES

fazendaibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1411

MUNICÍPIO DE IBATIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBATIBA
ESPIRITO SANTO
10.486.394/0001-93
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000202/2020 - LIBERADA



Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2020

Ficha : 0000014

Data : 22/06/2020

Data Ref.: 22/06/2020

Valor : 34.817,12

Órgão : 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 122 - Administração Geral

Programa : 0018 - SAÚDE DE NOSSO POVO

Projeto/Atividade : 2.044 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso : 17100000000 - RECURSOS VINCULADOS AOS VALORES RECEBIDOS CONFORME INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPI

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : Referente ao fornecimento de tecidos, linhas e elástico, como demais insumos necessários na produção de máscaras faciais reutilizáveis para adultos e crianças para distribuição a população.

Saldo Anterior Ficha	34.817,12	Valor Pré Empenho	34.817,12	Saldo Disponível	0,00
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

(trinta e quatro mil oitocentos e dezessete reais e doze centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000000/2020

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

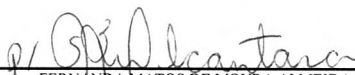
34.817,12

LANÇAMENTO :

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	34.817,12	622120200000 - CRÉDITO PRE-EMPENHADO	34.817,12
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	34.817,12	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	34.817,12

Local/Data/Assinaturas

IBATIBA, 22 de junho de 2020


FERNANDA MATOS DE MOURA ALMEIDA
CONTADORA CRC 013390/O-1



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete do Prefeito



DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Prefeito do Município de Ibatiba-ES, o Senhor Luciano Miranda Salgado, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu Art. 16, **DECLARA** sob as penas da Lei, que a despesa de contratação das empresas: BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 14.966.026/0001-01 e AML FADLALAH COM. L. TECIDOS EIRELI - CNPJ: 27.364.913/0001-43, está compatibilizada com as três instâncias básicas do processo orçamentário: à Lei Orçamentária, à Lei de Diretrizes e à Lei do Plano Plurianual.

DECLARA ainda, para os devidos fins de direito que a contratação das referidas empresas atende ao disposto no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, bem como, atende a Lei nº 13.979/2020 e as Medidas Provisórias nº 926/2020 e nº 961/2020, considerando o "**caráter emergencial**" visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o momento atual da **Pandemia do Coronavírus (COVID - 19)**.

Ibatiba - ES, 22 de junho de 2020.

Luciano Miranda Salgado

Prefeito



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete do Prefeito

ORDEN DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NAS SEGUINTE LEIS:

- ART. 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93;
- ART. 04, DA LEI Nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020;
- MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, de 20 de março de 2020;
- MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, de 06 de maio de 2020.

Considerando a **Pandemia do Coronavírus (COVID – 19)**, que assola o Brasil e o Mundo;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Protocolo nº 003197/2020, requerendo a contratação em "**caráter emergencial**" de empresa especializada no fornecimento de tecido, linha, elástico e outros materiais necessários na produção de máscaras faciais reutilizáveis para adultos e crianças, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o momento atual da **Pandemia do Coronavírus (COVID – 19)**;

Considerando todo o teor do Processo Administrativo nº 003197/2020;

Considerando a Declaração da OMS - Organização Mundial da Saúde, que declara a situação de Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos Estaduais nº 4593-R e nº 4599-R, de 13 de março de 2020 e 13 de março de 2020, respectivamente;

Considerando a Portaria Conjunta nº 036-R, de 16 de março de 2020;

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando os Decretos Municipais nº 042/2020, nº 043/2020, nº 044/2020, nº 045/2020 e nº 046/2020;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020;

Considerando a Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete do Prefeito



Considerando o Decreto Legislativo Estadual nº 25/2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Ibatiba-ES;

O MUNICÍPIO DE IBATIBA, através de seu Prefeito, infra-assinado, com base na fundamentação legal supracitada, vem requisitar a abertura de Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de tecido, linha, elástico e outros materiais necessários na produção de máscaras faciais reutilizáveis para adultos e crianças, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o momento atual da **Pandemia do Coronavírus (COVID – 19)**.

Para atendimento da Lei, foi realizada pesquisas de preços, ficando comprovado que a contratação está dentro do valor de mercado, considerando a alta de preço de mercado para alguns produtos, dado o atual momento em que o Brasil e Mundo todo vivem no que tange a **Pandemia do Coronavírus (COVID – 19)**.

Diante de todo o exposto, **ORDENO**, a este ilustre chefe de divisão do setor de compras que tome as demais providências para efetivar as referidas contratações, **em caráter emergencial**, observando os ditames da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 13.979/2020 e das Medidas Provisórias nº 926/2020 e nº 961/2020.

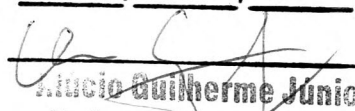
O valor total para a realização da referida despesa será de **R\$ 34.817,12 (trinta e quatro mil e oitocentos e dezessete reais e doze centavos)**. Sendo o valor de R\$ 5.567,12 (cinco mil e quinhentos e sessenta e sete reais e doze centavos), para a contratação da empresa BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 14.966.026/0001-01; e o valor de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais) para a contratação da empresa AML FADLALAH COM. L. TECIDOS EIRELI - CNPJ: 27.364.913/0001-43.

Assim sendo, solicito que seja instaurado o devido Processo de Dispensa de Licitação em "**caráter emergencial**".

Ibatiba - ES, 22 de junho de 2020.


Luciano Miranda Salgado

Prefeito

Recebemos
22 / 06 / 2020

Luciano Guilherme Junior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho de 2020, na sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibatiba, eu, **ALÚCIO GUILHERME JÚNIOR**, Chefe de Divisão do Setor de Compras, autuei os documentos abaixo relacionados, que foram a mim apresentados, incluindo-o no rol de Dispensa sob o número: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020.

Documentos que constam nos autos até a presente data:

- Comprovante de Protocolização - (Processo nº 003197/2020);
- Ofício nº 181/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, datada em 24/04/2020;
- Despachos Internos (folha 04 do protocolo);
- Despachos Internos do Gabinete do Prefeito e do Setor de Compras;
- Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, datada em 09/06/2020;
- Termo de Referência;
- Cotações de preços realizadas;
- Balizamento de preços;
- Documentos da Empresa BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ nº 14.966.026/0001-01: CND Federal, CND Estadual, CND Municipal, FGTS, CND Trabalhista, CND Falência e Concordata, Cartão de CNPJ, cópia do documento pessoal do representante da empresa, Alterações Contratuais, Declaração de nada impeditivo de contratar com o Município, Declaração de não parentesco com a municipalidade e Declaração de não emprego de menor, Sintegra-ICMS, Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, Certidão da Corregedoria Geral da Justiça do Poder Judiciário do Espírito Santo, Simples Nacional – Consulta Optantes, Certidão de Inteiro Teor – Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, Contrato Social (Alteração de dados), Documento Básico de entrada do CNPJ – Requerimento do empresário;
- Documentos da Empresa AML FADLALAH COM. L. TECIDOS EIRELI – CNPJ: 27.364.913/0001-43: CND Federal, CND Estadual, CND Municipal, FGTS, CND Trabalhista, CND Falência e Concordata, Cartão de CNPJ, cópia do documento pessoal da representante da empresa, Sintegra-ICMS, Contrato Social (Ato Constitutivo), Documento Básico de entrada do CNPJ, Ato Constitutivo da Empresa Individual de responsabilidade Limitada, Contrato social (Enquadramento Microempresa), Declaração de Enquadramento de ME, Declaração de nada impeditivo de contratar com o Município, Declaração de não parentesco com a municipalidade e Declaração de não emprego de menor;
- Quadro Comparativo de Preços Simples;


Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**



- Quadro de Vencedores de Preços;
- Despacho do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Fazenda;
- Despacho do Secretário Municipal de Fazenda e Reserva de Dotação Orçamentária nº 202/2020 – Saúde;
- Declaração Formal do Ordenador da Despesa;
- Ordem de abertura de processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 13.979/2020 e nas Medidas Provisórias nº 926/2020 e nº 961/2020.

Ibatiba-ES, 22 de Junho de 2020.


ALÚCIO GUILHERME JÚNIOR
Setor de Compras
Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO



DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS – À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Tendo em vista a “Ordem de Abertura de Processo de Dispensa de Licitação”, expedida pelo Senhor Prefeito com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93; na Lei nº 13.979/2020 e nas Medidas Provisórias nº 926/2020 e nº 961/2020, para proceder com a contratação das empresas: BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 14.966.026/0001-01, e AML FADLALAH COM. L. TECIDOS EIRELI - CNPJ: 27.364.913/0001-43, com o intuito de fornecer tecido, linha, elástico e outros produtos necessários na produção de máscaras faciais reutilizáveis para adultos e crianças, em **“caráter emergencial”** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o momento atual da **Pandemia do Coronavírus (COVID – 19)**;

Considerando que a referida despesa será no valor total de **R\$ 34.817,12 (trinta e quatro mil e oitocentos e dezessete reais e doze centavos)**, sendo o valor de:

- R\$ 5.567,12 (cinco mil e quinhentos e sessenta e sete reais e doze centavos), para a contratação da empresa BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 14.966.026/0001-01;
- R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais) para a contratação da empresa AML FADLALAH COM. L. TECIDOS EIRELI - CNPJ: 27.364.913/0001-43.

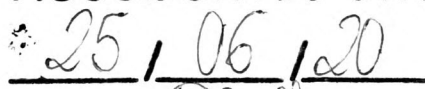
Considerando todo o teor do Processo Administrativo nº 003197/2020;

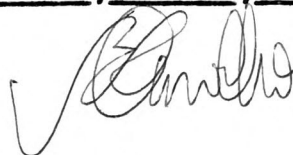
Encaminhamos os autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 028/2020 à Procuradoria Geral do Município, para análise e a emissão de Parecer Jurídico, afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Ibatiba - ES, 25 de Junho de 2020.


ALÚCIO GUILHERME JÚNIOR
Setor de Compras
Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

Recebemos em


25 / 06 / 20







Prefeitura Municipal de Ibatiba

Procuradoria Geral



Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 028/2020

Consulente: Setor de Compras

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

EMENTA: PARECER ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA DOENÇA DO CORONAVÍRUS (COVID-19). CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI FEDERAL Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETO MUNICIPAL 43/2020.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise e parecer desta Procuradoria, a requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação de empresa especializada no fornecimento de tecido, linha, elástico e outros materiais necessários na produção de máscaras faciais reutilizáveis para adultos e crianças para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Ofício do setor solicitante às fls. 04-06 e 08-10;

Termo de referência com justificativa para a contratação encontra-se às fls. 11-15, e cotação de preço e balizamento às fls. 16-20;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Procuradoria Geral

Documentos das empresas que se pretende contratar, declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade, declaração de não emprego de menor, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação e documentos de habilitação e certidões juntados às fls. 21-87;

Quadro comparativo de preços às fls. 89;

Certidão de fonte de recursos às fls. 93;

Nota de Pré-Empenho às fls. 94;

Declaração formal do ordenador de despesa às fls. 95;

Ordem de abertura de processo de dispensa de licitação às fls. 96-97.

Não há manifestação da Controladoria.

É o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Primeiramente, registramos que a presente análise está levando em consideração, exclusivamente, as informações e justificativas constantes no processo administrativo em epígrafe, até a presente data.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Procuradoria Geral



Por oportuno, vale frisar que incumbe a este Órgão prestar consultoria somente sob o aspecto jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica-administrativa, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 36/2009, alterado pelo art. 7º da Lei Complementar nº 096/2014. Insta frisar que tais aspectos, denominados de “mérito administrativo”, são de competência e de responsabilidade única do administrador público.

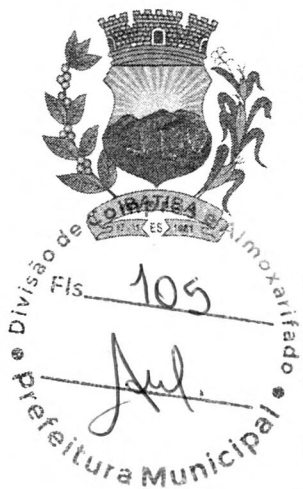
Feitas essas considerações, podemos passar à análise do objeto da consulta.

2.2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Decreto Municipal n. 43, de 18 de março de 2020, “DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” NA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IBATIBA EM RAZÃO MUNDIAL CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Segundo informações da Organização Mundial da Saúde, agência especializada em saúde, fundada em 7 de abril de 1948 e subordinada à Organização das Nações Unidas:

“Os coronavírus (CoV) são uma grande família de vírus que causam doenças que vão desde o resfriado comum até doenças mais graves, como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV). A doença do coronavírus (COVID-19) é uma nova cepa que foi descoberta em 2019 e não foi identificada anteriormente em humanos. Os coronavírus são zoonóticos, o que significa que são transmitidos entre animais e pessoas. Investigações detalhadas



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Procuradoria Geral

descobriram que o SARS-CoV foi transmitido de gatos civetas para humanos e MERS-CoV de camelos dromedários para humanos. Vários coronavírus conhecidos estão circulando em animais que ainda não infectaram humanos. Os sinais comuns de infecção incluem sintomas respiratórios, febre, tosse, falta de ar e dificuldades respiratórias. Em casos mais graves, a infecção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e até mesmo morte. As recomendações padrão para evitar a propagação da infecção incluem lavagem regular das mãos, cobertura da boca e do nariz ao tossir e espirrar, cozinhar completamente carne sinuosa e ovos. Evite contato próximo com qualquer pessoa que apresente com sintomas de doença respiratória, como tosse e espirro.

Notícias veiculadas na imprensa até o momento em que se elabora o presente parecer registram a ocorrência de setenta e sete mortes confirmadas no país devido ao coronavírus e 3036 infectados em todos os estados.

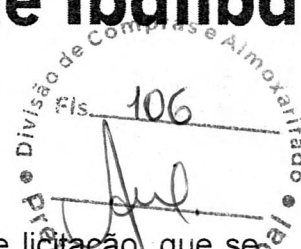
Em resposta à grave situação epidemiológica, foi editada, em 06.02.2020, a Lei federal nº 13.979 que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”.

No que diz respeito ao objeto do presente parecer, o art. 4º da Lei n. 13.979, de 06.02.2020, estabeleceu hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Procuradoria Geral



Trata-se, com efeito, de criação de nova hipótese de dispensa de licitação, que se soma às demais previsões estabelecidas no art. 24 da Lei 8.666/93. Conforme mencionado acima, em 20.03.2020 foi editada a Medida Provisória nº 926/2020, que “altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”.

Os dispositivos em questão (arts. 4º a 4º-I da atual redação da Lei nº 13.979/2020), aplicam-se a todas as esferas federativas, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, eis que oriundos de lei federal, no regular exercício da competência legislativa privativa da União prevista no art. 22, XXVII c/c art. 24, § 2º da Constituição Federal de 1988:

“Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

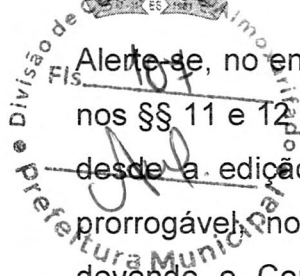
(...) XXVII –normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III; (...) Art. 24 (...) § 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.”

No que diz respeito à validade de edição de medida provisória para regular a matéria, entendo-a presente, na medida em que, dada a grave emergência pública de saúde, se mostram evidentes a relevância e a urgência estabelecidos no art. 62 da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Procuradoria Geral



Alerta-se, no entanto, que, por se tratar de medida provisória, ressalvado o disposto nos §§ 11 e 12 e do art. 62 da CF/88, seus dispositivos poderão perder sua eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogáveis nos termos do §7º do referido artigo, uma vez por igual período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes.

A possibilidade de fixação de hipóteses de dispensa de licitação por legislação esparsa, apartada, portanto, da Lei 8.666/93, é reconhecida pela doutrina nacional. Com efeito, já aludia a esse fato JACOBY em sua célebre obra:

“Há possibilidade de adventícias legislações esparsas inovarem o tema, reconhecendo outros casos de dispensa de licitação, como ocorreu com a Lei nº 8.880/94, que instituiu o Plano Real, autorizando a contratação de institutos de pesquisas sem licitação”

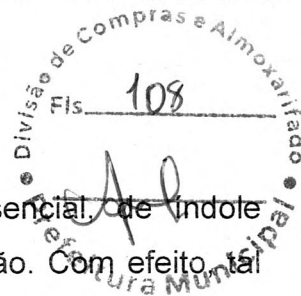
Fixada a validade da hipótese legal de dispensa de licitação introduzida em nosso ordenamento pela Lei n. 13.979/2020, há que se observar que o art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Procuradoria Geral



Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88. A esse respeito, colho esclarecedor excerto da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

“O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, de conteúdo conceptual extensível primacialmente aos procedimentos licitatórios, insculpiu o princípio da isonomia assecuratória da igualdade de tratamento entre todos os concorrentes, em sintonia com o seu caput — obediência aos critérios da legalidade, impessoalidade e moralidade — e ao de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.” (MS 22.509, Rel. Min. Maurício Corrêa, DJ 04.12.1996)

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se nos arts. 24 e 25 da Lei 8.666/93, respectivamente, dispensa e inexigibilidade de licitação.

A hipótese de dispensa de licitação de que cuida o presente parecer remete especificamente à emergência de saúde acarretada pela pandemia da doença do coronavírus (COVID19).

No que interessa ao tema objeto deste parecer, estabelece a Lei federal n. 13.979/2020, com a redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Procuradoria Geral

• Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

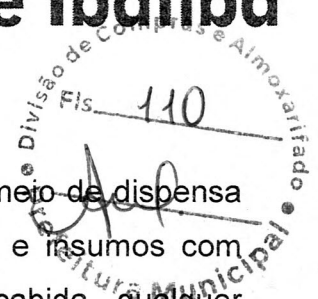
Extrai-se dos dispositivos algumas conclusões importantes:

a) A dispensa de licitação fundamentada na Lei nº 13.979/2020 destina-se exclusivamente à aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos que tenham por finalidade o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Procuradoria Geral



Dessa forma, mostra-se manifestamente inviável a aquisição, por meio de dispensa de licitação fundamentada na mencionada lei, de bens, serviços e insumos com finalidade diversa àquela preconizada pela Lei, sendo descabida qualquer interpretação extensiva da permissão legal em comento.

b) A eficácia do dispositivo é temporária, e se limita ao período enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Assim, uma vez cessada a emergência de saúde, dado a ser aferido concretamente no contexto fático da unidade federativa que aplicaria a norma, inviável se tornará a realização de dispensa de licitação por tal fundamento. A única ressalva a essa regra não diz respeito à hipótese de incidência para a realização da dispensa em si, mas apenas quanto à duração dos contratos pactuados sob a égide da Lei, que perdurarão até o término de seu prazo de vigência, salvo hipótese de eventual rescisão, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.979/2020, com a redação dada pela MP nº 926/2020.

c) As aquisições realizadas com base no dispositivo deverão ser imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527/2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. Alerta-se que a presente exigência, específica para o dispositivo em comento, não dispensa a publicação dos atos administrativos realizados nos respectivos processos de aquisição, por força de outros atos normativos que assim o estabeleça.

d) Excepcionalmente, quando houver demonstração inequívoca da existência de um único fornecedor para determinado bem ou serviço, será admissível a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Procuradoria Geral

e) Admite-se a aquisição de bens e contratação de serviços, que envolvam equipamentos usados, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

f) Presumem-se atendidas, nas dispensas de licitação objeto da Lei nº 13.979/2020, não havendo, assim, necessidade de comprovação: f.1) ocorrência de situação de emergência; f.2) necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; f.3) existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e f.4) limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

g) Quando se tratar de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (definição do art. 3º, II do Decreto federal n. 10.024/2019), não será exigida a elaboração de estudos preliminares tratados no art. 24 da Instrução Normativa nº 05/2017, elaborada pela Secretaria de Gestão do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

h) O gerenciamento de riscos a que aludem os arts. 25 a 27 da Instrução Normativa nº 05/2017, somente será exigível durante a fase de gestão do contrato (terceira fase da contratação, nos termos do art. 19 da referida Instrução Normativa).

i) Excepcionalmente, e mediante justificativa expressa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços a que alude o art. 4º-E, VI da Lei nº 13.979/2020.

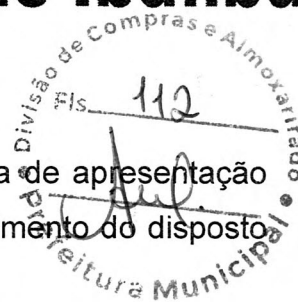
k) Mediante justificativa nos autos, poderá o Poder Público contratar os bens e serviços objeto da Lei por valores superiores à estimativa realizada, em razão de oscilações ocasionadas pela variação de preços.

l) Havendo restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, pode a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Procuradoria Geral



de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

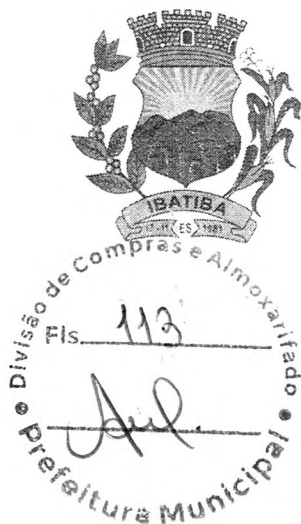
m) A duração dos contratos regidos pela Lei n. 13.979/2020 limita-se a 6 meses, podendo ser o período de vigência prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

n) Para os contratos regidos pela referida Lei, pode a administração pública prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

Importante alertar que, não obstante o permissivo legal para a dispensa de licitação nas aquisições destinadas ao enfrentamento da COVID-19, deve o gestor público sempre observar os princípios que lhe são impostos pelo art. 37 da Constituição Federal, bem como aqueles previstos no art. 3º da Lei 8.666/93.

Assim, a celeridade necessária para as aquisições em comento não significa uma atuação que possa, de alguma forma, contrariar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável, bem como demais preceitos que lhe sejam correlatos. Não se trata, assim, de autorização irrestrita para aquisição desmesurada e irracional de bens e serviços, somente em razão de se estar em face de excepcional situação de emergência pandêmica. Nesse sentido, confira-se as palavras de OLIVEIRA, em recente artigo sobre os reflexos do coronavírus no Direito Administrativo [12] :

“Em casos emergenciais, revela-se possível, em tese, a adoção de medidas excepcionais, de forma proporcional e justificada, que restringem a liberdade



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Procuradoria Geral

individual para garantir a saúde pública. Como dizia Hipócrates, considerado o pai da medicina, 'para os males extremos, só são eficazes os remédios intensos'. Isso não significa dizer, naturalmente, um cheque em branco aos agentes públicos competentes que deverão agir, em conformidade com os limites fixados no ordenamento jurídico, sob pena de responsabilidade. O Direito Administrativo possui ferramentas para o enfrentamento da crise na saúde pública, mas, evidentemente, o Direito não é suficiente para resolução de todos os problemas, revelando-se fundamental, no ponto, a conscientização da população e os avanços da ciência na busca de tratamentos adequados no tratamento das pessoas contaminadas pelo coronavírus. A inércia estatal é indesejada no momento de crise, assim como revela-se vedada a adoção de medidas arbitrárias que extrapolam a proporcionalidade na restrição de direitos individuais. O desafio, como de praxe, é encontrar o ponto médio na ponderação entre as liberdades individuais e a necessidade de proteção da saúde pública."

Em face da grave e urgente calamidade pública que assola o país e o mundo, decidiu a Lei, em observância ao princípio da eficiência insculpido no art. 37, caput da CF/88, que não seria razoável exigir que o gestor público declinasse, em cada um dos processos de aquisição, os fatos e circunstâncias que são de conhecimento público e notório.

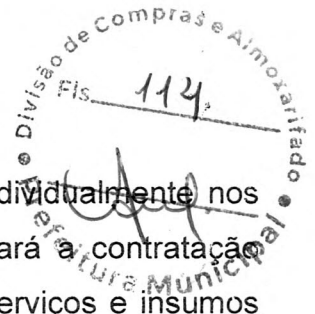
Ocorre, no entanto, que tal presunção, embora desobrigue o gestor público de apresentar repetidamente, e de forma prévia, as justificativas da emergência e da necessidade da contratação, implica a sua responsabilização caso sobrevenha prova em sentido contrário, ou seja, de que as circunstâncias fáticas que fundamentaram a contratação por força desta autorização legal específica carecem de veracidade.

Dessa forma, a celeridade buscada pelo legislador, ao passo que mitiga algumas exigências previstas na sistemática da Lei nº 8.666/93, impõe ao gestor público o dever de cautela e de apuração das circunstâncias fáticas que orientam para eventual contratação direta sob tal fundamento.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Procuradoria Geral



Elencamos a seguir, s.m.j., os elementos a serem verificados individualmente nos autos de cada procedimento administrativo em que se processará a contratação direta, mediante dispensa de licitação, para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, com fundamento no art. 4º da Lei federal nº 13.979/2020:

- a) Cumprimento dos requisitos para a incidência da norma federal que autoriza a dispensa de licitação: a.1) Os bens, serviços e insumos que se objetiva adquirir deverão destinar-se exclusivamente ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19); a.2) A autorização legal para a aquisição direta por dispensa de licitação é temporária, se limitando ao período enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19); a.3) As aquisições realizadas com base no dispositivo deverão ser imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores, contendo as informações descritas no art. 4º, §2º da Lei federal nº 13.979/2020.
- b) Não obstante o permissivo legal para a dispensa de licitação nas aquisições destinadas ao enfrentamento da COVID-19, deve o gestor público sempre observar os princípios que lhe são impostos pelo art. 37 da Constituição Federal, bem como aqueles previstos no art. 3º da Lei 8.666/93.
- c) Mesmo se tratando de procedimento de contratação direta, deve ser observado o rito e a instrução da denominada fase interna do procedimento, de acordo com as regras da Lei nº 13.979/2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, instruindo-se os autos com: c.1) Projeto básico simplificado (ou termo de referência simplificado), contendo os elementos indicados no art. 4º-E, §1º da Lei nº 13.979/2020, aprovado pela autoridade competente (art. 7º, §2º, I, Lei 8.666/93), contendo orçamento detalhado (art. 7º, §2º, II, Lei 8.666/93); c.2) Comprovação da



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Procuradoria Geral

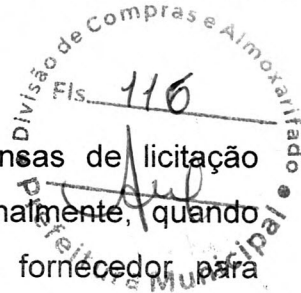
existência de recursos orçamentários para fazer frente à futura contratação (art. 4º-E, §1º, VII da Lei nº 13.979/2020 c/c art. 7º, §2º, III, Lei 8.666/93); c.3) Habilitação jurídica, dispensada mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 28 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020); c.4) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, dispensada mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 29, Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020). A dispensa de apresentação da documentação não poderá recair, no entanto, sobre a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; c.5) Documentação relativa à capacidade técnica, dispensada mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 30, Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020); c.6) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, dispensada mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 31, Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020);

d) Devem ser cumpridas as exigências do art. 26, parágrafo único, II e III da Lei nº 8.666/93, instruindo-se os autos com: d.1) A razão da escolha do fornecedor ou executante; d.2) A justificativa do preço. e) No que diz respeito à pesquisa de preços que embasará a aquisição, devem ser observadas as regras: e.1) Por força do art. 4º-E, § 2º da Lei nº 13.979/2020, admite-se excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, a possibilidade de dispensa da apresentação estimativa de preços de que trata o inciso VI do mencionado dispositivo; e.2) O art. 4º-E, § 3º da Lei nº 13.979/2020 admite, mediante justificativa nos autos, a possibilidade de contratação pelo Poder Público por valores superiores ao encontrado na estimativa de preços, desde que esses decorram de oscilações ocasionadas pela variação de preços.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

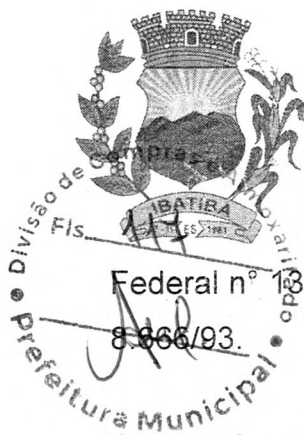
Procuradoria Geral



g) Outras regras específicas a serem observadas nas dispensas de licitação realizadas sob a égide da Lei nº 13.979/2020: g.1) Excepcionalmente, quando houver demonstração inequívoca da existência de um único fornecedor para determinado bem ou serviço, será admissível a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso. g.2) Admite-se a aquisição de bens e contratação de serviços, que envolvam equipamentos usados, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. g.3) Quando se tratar de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (definição do art. 3º, II do Decreto federal n. 10.024/2019), não será exigida a elaboração de estudos preliminares tratados no art. 24 da Instrução Normativa nº 05/2017, elaborada pela Secretaria de Gestão do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. g.5) A duração dos contratos regidos pela Lei n. 13.979/2020 limita-se a 6 meses, podendo ser o período de vigência prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. g.6) Para os contratos regidos pela referida Lei, pode a administração pública prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

3. CONCLUSÃO

Ex positis, após enquadramento do caso concreto aos ditames legais e com base na fundamentação lançada neste parecer, esta Procuradoria Geral do Município **OPINA** pela contratação do objeto pretendido por dispensa de licitação, com fulcro na Lei



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Procuradoria Geral

Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020 e art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ressaltamos que as certidões deverão estar válidas no momento da celebração do pacto, cabendo ao órgão de origem aferir a autenticidade daquelas obtidas via internet.

Frisamos que não faz parte das atribuições da Procuradoria Geral do Município a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo.

Cumpre salientar, ainda, que o parecer é instrumento opinativo comportando eventuais posicionamentos contrários, os quais respeitamos, apenas a título de esclarecimento e precaução, destacamos importantes decisões exaradas pelo STF a respeito do tema:

Agravo regimental em habeas corpus. Penal. Dispensa ou inexigibilidade de licitação fora das hipóteses legais. Artigo 89 da Lei nº 8.666/93. Pretendido trancamento da ação penal. Inépcia da denúncia. Atipicidade da conduta imputada. Ausência de demonstração do dolo específico. Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. ***Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público***, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. Ineficiência da denúncia na demonstração da vontade conscientemente dirigida, por parte da agravante, de superar a necessidade de realização da licitação. ***Abusividade da responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha supostamente resultado dano ao erário*** (v.g., MS nº 24.631/DF, Tribunal Pleno, Relator o Ministro Joaquim Barbosa, DJe de 1º/2/08). Agravo regimental ao qual se dá provimento para conceder a ordem de habeas corpus e trancar a ação penal à qual responde a agravante. HC 155020 AgR / DF - DISTRITO FEDERAL AG.REG. NO HABEAS CORPUS Relator(a): Min. CELSO DE MELLO (grifo nosso)

“é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Procuradoria Geral

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 118

qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativas disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização de advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (MS nº 24.631/DF, Plenário, rel. Joaquim Barbosa, j. em 9.08.2007, DJ de 31.01.2008)

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Ibatiba/ES, 01 de julho de 2020.

Bruno Roberto de Carvalho Gomes
Procurador Geral do Município de Ibatiba

Prefeitura Municipal de Ibatiba
PROTOCOLO

Recebi nesta data, no Setor de Comp.,
o presente documento.

01 / 07 / 2020

Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**



DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS – AO GABINETE DO PREFEITO

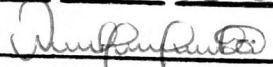
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003197/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020**

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado, designado pela Portaria Municipal Nº 039/2019, e considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município encaminho os autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2020, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba para apreciação, no sentido de, entendendo possível a legalidade do Processo, para proceder com a devida RATIFICAÇÃO, conforme determina a Lei.

Ibatiba-ES, 02 de Julho de 2020.


ALÚCIO GUILHERME JÚNIOR
Chefe do Setor de Compras

Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

Recebemos
02 07 2020

Nilcéia Horsth F. Santos
Portaria nº 187/2019
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

Considerando a necessidade e o interesse público na contratação em "**caráter emergencial**" das empresas: BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 14.966.026/0001-01 e AML FADLALAH COM. L. TECIDOS EIRELI - CNPJ: 27.364.913/0001-43, especializadas no fornecimento de tecido, linha, elástico e outros materiais necessários na produção de máscaras faciais reutilizáveis para adultos e crianças, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o momento atual da **Pandemia do Coronavírus (COVID – 19)**;

Considerando que o valor total para a realização da despesa é de R\$ 34.817,12 (trinta e quatro mil e oitocentos e dezessete reais e doze centavos);

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com as legislações pertinentes, quais sejam: Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Lei nº 13.979/2020 e Medida Provisória Nº 926/2020);

Considerando o arrimo no parecer da Procuradoria Geral do Município;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA	FONTE
070.001.10.122.0018.2.044.33903000000 Ficha: 014	Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Administração Geral – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde – Material de Consumo.	17100000000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal



Depois de cumpridas as formalidades e os trâmites legais:

Publique-se;

Cumpra-se.

Ibatiba - ES, 02 de julho de 2020.

LUCIANO MIRANDA SALGADO

Prefeito

Assunto: Ordem de Fornecimento

De: PMI - Setor de Compras <setordecomprasibatiba@gmail.com>

Data: 02/07/2020 13:17

Para: aletsonindustria@gmail.com, comprassaudeibatiba@gmail.com



Bom dia!

Segue em anexo Ordem de Fornecimento.

Favor, confirmar o recebimento.

Att,

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Secretaria de Administração

Ebertriz Cezar – Setor de Compras
Rua Salomão Fadlalah 255, Centro, Ibatiba – ES
Tel: 28 3543 1411 / 28 3543 1711

— Anexos: _____

BARRA.pdf

27 bytes



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Endereço: Rua Salomão Fadlalah, 255 - Centro
Ibatiba - ES - CEP: 29.395-000
Telefone (28) 3543 1711 ou Faz: (28) 3543 1654
CNPJ: 10.486.394/0001-93



Autorização de Fornecimento/Execução Saúde
Nº 000767/2020

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				Processo	003197/2020			
Origem	Dispensa Nº 000028/2020				Termo/Contrato				
Dotação	010001.0412200022.006.33903900000.10010000000				Ficha	00016			
Fornecedor	BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME				CNPJ	14.966.026/0001-01			
Endereço	AVENIDA SIMÃO SOARES, 1181 - AREIAS NEGRAS - MARATAÍZES - ES - CEP: 29345000				Telefone	2835325751			
Nº Banco			Nº Agência			Vigência do Contrato	À		
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00001		00007872	ELASTICO CHATO BRANCO 5MM, ROLO COM 100 METROS ELASTICO CHATO BRANCO 5MM, ROLO COM 100 METROS		MT	8000,00000 0000	0,6000	4.800,00	
00002		00007873	LINHA DE COSTURA BRANCA COM 1500 MTS MAIS 100% LINHA DE COSTURA BRANCA COM 1500 MTS MAIS 100%		RL	200,000000 000	2,8000	560,00	
00003		00007030	TESOURA TESOURA PARA CORTE E COSTURA		UNID	10,0000000 00	16,6500	166,50	
00004		00007875	ALFINETE PARA COSTURA ALFINETE PARA COSTURA		CX	2,00000000 0	2,3100	4,62	
00005		00007876	FITA METRICA PARA COSTURA FITA METRICA PARA COSTURA		UNID	15,0000000 00	2,4000	36,00	
Total Geral								5.567,12	

Contratação de empresa especializada no fornecimento de tecido, linha e elástico, como demais insumos necessários na produção de máscaras faciais reutilizáveis para adultos e crianças

Prazo de Entrega/Execução 5 dia(s)

Condição de Pagamento

ATENÇÃO:

As Mercadorias deverão ser entregues acompanhadas de Nota Fiscal e CNDs Federal, Estadual e Municipal juntamente com Certificado de Regularidade FGTS, INSS e Trabalhista para conferência e confirmação de recebimento

De acordo Autorizo o empenho

Em, ____/____/____

Ibatiba, 02/07/2020 hh:mm:ss

Alúcio Guilherme Júnior
Setor de Compras

Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

Assunto: Ordem de Fornecimento

De: PMI - Setor de Compras <setordecomprasibatiba@gmail.com>

Data: 02/07/2020 13:38

Para: amlfadlalah@hotmail.com, comprassaudeibatiba@gmail.com



Bom dia!

Segue em anexo Ordem de Fornecimento.

Favor, confirmar o recebimento.

Att,

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Secretaria de Administração

Ebertriz Cezar – Setor de Compras
Rua Salomão Fadlalah 255, Centro, Ibatiba – ES
Tel: 28 3543 1411 / 28 3543 1711

—Anexos: _____

AML.pdf

27 bytes



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Endereço: Rua Salomão Fadlalah, 255 - Centro
Ibatiba - ES - CEP: 29.395-000
Telefone (28) 3543 1711 ou Faz: (28) 3543 1654
CNPJ: 10.486.394/0001-93



Autorização de Fornecimento/Execução Saúde
Nº 000768/2020

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				Processo	003197/2020			
Origem	Dispensa Nº 000028/2020				Termo/Contrato				
Dotação	010001.041220022.006.33903900000.10010000000				Ficha	00016			
Fornecedor	AML FADLALAH COM L. TECIDOS EIRELI				CNPJ	27.364.913/0001-43			
Endereço	RUA SALOMAO FADLALAH, 269 - CENTRO - IBATIBA - ES - CEP: 29395000				Telefone	0000000000			
Nº Banco			Nº Agência			Vigência do Contrato	À		
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00001		00007874	TECIDO 100% ALGODÃO TECIDO 100% ALGODÃO		MT	1300,00000 0000	22,5000	29.250,00	
Total Geral								29.250,00	

Contratação de empresa especializada no fornecimento de tecido, linha e elástico, como demais insumos necessários na produção de máscaras faciais reutilizáveis para adultos e crianças

Prazo de Entrega/Execução 5 dia(s)

Condição de Pagamento

ATENÇÃO:

As Mercadorias deverão ser entregues acompanhadas de Nota Fiscal e CNDs Federal, Estadual e Municipal juntamente com Certificado de Regularidade FGTS, INSS e Trabalhista para conferência e confirmação de recebimento

De acordo Autorizo o empenho

Em, ____/____/____

Ibatiba, 02/07/2020 hh:mm:ss

Alúcio Guilherme Júnior
Setor de Compras

Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoarifado
Portaria nº 039/2019

MUNICÍPIO DE IBATIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBATIBA
ESPIRITO SANTO
10.486.394/0001-93
NOTA DE EMPENHO Nº 0000651/2020

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2020
 Ficha : 0000014
 Processo : 0000028/2020
 Despesa:

Tipo: Ordinário
 Data : 02/07/2020
 Valor : 5.567,12

Órgão : 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 122 - Administração Geral

Programa : 0018 - SAÚDE DE NOSSO POVO

Projeto/Atividade : 2.044 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso : 17100000000 - RECURSOS VINCULADOS AOS VALORES RECEBIDOS CONFORME INCISO I DO ART. 5º DA LEI COM



Favorecido : 4021 - BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME

Bairro : AREIAS NEGRAS

Endereço : Ave SIMÃO SOARES

Telefone Fixo: 2835325751

Celular: 28999191564

CNPJ/CPF : 14.966.026/0001-01

Cidade : MARATAIZES

UF : ESPIRITO SANTO

PIS PASEP :

Histórico : Referente ao fornecimento de tecidos, linhas e elástico, como demais insumos necessários na produção de máscaras faciais reutilizáveis para adultos e crianças para distribuição a população, conforme medidas provisórias nº 926/2020 e nº 961/2020.AF nº 767/2020

Subelemento: 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Saldo Anterior	34.817,12	Despesa Empenhada	5.567,12	Saldo Disponível	29.250,00
----------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

(cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e doze centavos)

Reserva : 202/2020

Data : 22/06/2020

Dispensa/Inexigibilidade : 04 - ARTIGO 24 INCISO 04 LEI FEDERA

Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	5.567,12	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.567,12
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	5.567,12	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	5.567,12
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	5.567,12	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	5.567,12
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	5.567,12	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	5.567,12
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	5.567,12	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	5.567,12

Local/Data/Assinaturas

IBATIBA, 02 de julho de 2020

MUNICÍPIO DE IBATIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBATIBA
ESPIRITO SANTO
10.486.394/0001-93
NOTA DE EMPENHO Nº 0000652/2020

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2020
Ficha : 0000014
Processo : 0000028/2020
Despesa:

Tipo: Ordinário
Data : 02/07/2020
Valor : 29.250,00

Órgão : 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 122 - Administração Geral
 Programa : 0018 - SAÚDE DE NOSSO POVO
 Projeto/Atividade : 2.044 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 17100000000 - RECURSOS VINCULADOS AOS VALORES RECEBIDOS CONFORME INCISO I DO ART. 5º DA LEI COM



Favorecido : 4148 - AML FADLALAH COM L. TECIDOS EIRELI
 Bairro : CENTRO
 Endereço : R SALOMAO FADLALAH
 Telefone Fixo: 00000000000

CNPJ/CPF : 27.364.913/0001-43
 Cidade : IBATIBA
 UF : ESPIRITO SANTO
 PIS PASEP :

Celular: 00000000000

Histórico : Referente ao fornecimento de tecidos, linhas e elástico, como demais insumos necessários na produção de máscaras faciais reutilizáveis para adultos e crianças para distribuição a população, conforme medidas provisórias nº 926/2020 e nº 961/2020. AF nº 768/2020

Subelemento: 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Saldo Anterior	29.250,00	Despesa Empenhada	29.250,00	Saldo Disponível	0,00
----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

(vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais)

Reserva : 202/2020

Data : 22/06/2020

Dispensa/Inexigibilidade : 04 - ARTIGO 24 INCISO 04 LEI FEDERA Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :

L A N Ç A M E N T O !

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
0 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	29.250,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	29.250,00
0 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	29.250,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	29.250,00
0 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	29.250,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	29.250,00
0 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	29.250,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	29.250,00
0 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	29.250,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	29.250,00

Local/Data/Assinaturas

IBATIBA, 02 de julho de 2020

Guarapari**DIVULGAÇÃO DE RECURSOS DE PROPOSTA TÉCNICA**

O Município de Guarapari, torna público que os recursos da fase de Proposta Técnica da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 - PROCESSO Nº 2271/2020 - CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUES**, encontram-se a disposição dos interessados no site www.guarapari.es.gov.br/licitacoes, para impugnações no prazo de cinco dias úteis, a contar desta publicação, as impugnações deverão ser formalizadas via protocolo geral da PMG das 09 às 17 horas.

Guarapari/ES, 07 de julho de 2020
FELIPE TASCIA GOMES
Presidente da Comissão Técnica de Avaliação

Protocolo 593622**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Município de Guarapari-ES torna público a ABERTURA da licitação para modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020**, Proc. n. 1562/2020, visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI - SETAC**

Início Do Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: **Às 08:00 Horas Do Dia 17/07/2020**

Limite Para Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: **Às 12:00 Horas Do Dia 20/07/2020**

Data E Horário Da Abertura Das Propostas: **Às 12:00 Horas Do Dia 20/07/2020**

Data E Horário De Abertura Da Sessão Pública: **Às 14:00 Horas Do Dia 20/07/2020**

Edital através do site do Banco do Brasil, ou pelo sítio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br
E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Guarapari/ES, 07 de julho de 2020

Luciane Nunes de Souza
Pregoeira

Protocolo 593724**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Município de Guarapari-ES torna público a ABERTURA da licitação para modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020, EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS**, Proc. n. 1564/2020, visando a **AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ATENDIMENTO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI - SETAC**

Início Do Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: **Às 08:00 Horas Do Dia 20/07/2020**

Limite Para Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: **Às 08:00 Horas Do Dia 21/07/2020**

Data E Horário Da Abertura Das Propostas: **Às 08:00 Horas Do Dia 21/07/2020**

Data E Horário De Abertura Da Sessão Pública: **Às 09:30 Horas Do Dia 21/07/2020**

Edital através do site do Banco do Brasil, ou pelo sítio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br
E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Guarapari/ES, 07 de julho de 2020

Luciane Nunes de Souza
Pregoeira

Protocolo 593787**RESULTADO DE RECURSO DE LICITAÇÃO**

O Município de Guarapari-ES torna público o resultado de recurso da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2020 - PROCESSO Nº 26040/2020**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES E PACIENTES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA - MEDIANTE SESSÃO DE USO DE ÁREAS PRÓPRIAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA - SEMSA**, informando que o Exmº Senhor Prefeito manteve a habilitação da empresa **MC ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA-EPP**, negando provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa **NUTRIVIP ALIMENTACAO LTDA**. Informa ainda que sagrou-se vencedora no certame a empresa **MC ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA-EPP** no valor de R\$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais)

Guarapari/ES, 07 de julho de 2020
Luciane Nunes de Souza
Pregoeira

Protocolo 593663**Ibatiba****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020.**

O Município de Ibatiba-ES torna público a **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 026/2020, nos termos do Art. 24, Inciso I e Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e Medida Provisória nº 961/2020, em favor da empresa **E. MARQUES BOREL EIRELI** - CNPJ: 21.577.095/0001-80, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material, para

executar serviços de Reforma dos Banheiros da Escola David Gomes, no Município de Ibatiba-ES, conforme o teor do Processo Administrativo nº 001945/2020. O valor total da despesa é de R\$ 89.713,26 (oitenta e nove mil e setecentos e treze reais e vinte e seis centavos). Ibatiba - ES. Luciano Miranda Salgado. Prefeito Municipal.

Protocolo 593878**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020.**

O Município de Ibatiba-ES torna público a **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 027/2020, nos termos do Art. 24, Inciso I e Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e Medida Provisória nº 961/2020, em favor da empresa **SUBMARINO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 29.072.104/0001-93, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material, para executar serviços de Implantação de Pista de Caminhada no entorno do campo na Vila de Criciúma, no Município de Ibatiba-ES, conforme o teor do Processo Administrativo nº 003682/2020. O valor total da despesa é de R\$ 91.250,41 (noventa e um mil e duzentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos). Ibatiba - ES. Luciano Miranda Salgado. Prefeito Municipal.

Protocolo 593882**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020.**

O Município de Ibatiba-ES torna público a **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 028/2020, nos termos do Art. 24, Inciso IV e Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com base na Lei nº 13.979/2020 e nas Medidas Provisórias Nº 926/2020 e Nº 961/2020, em favor das empresas: **BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** - CNPJ: 14.966.026/0001-01 no valor de R\$ 5.567,12 (cinco mil e quinhentos e sessenta e sete reais e doze centavos) e **AML FADLALAH COM. L. TECIDOS EIRELI** - CNPJ: 27.364.913/0001-43 no valor de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total da despesa de R\$ 34.817,12 (trinta e quatro mil e oitocentos e dezesseite reais e doze centavos), com o intuito de fornecer tecido, linha, elástico e outros produtos necessários na produção de máscaras faciais reutilizáveis para adultos e crianças, em **"caráter emergencial"** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o momento atual da **Pandemia do Coronavírus (COVID - 19)**, conforme o teor do Processo Administrativo nº 003197/2020. Ibatiba - ES. Luciano Miranda Salgado. Prefeito Municipal.

Protocolo 593883**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020.**

O Município de Ibatiba-ES torna público a **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 029/2020, nos termos do Art. 24, Inciso I e Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e Medida Provisória nº 961/2020, em favor da empresa **GUERRA AMBIENTAL EIRELI** - CNPJ: 24.396.446/0001-45, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material, para executar serviços de construção da Praça do Bairro Lacerda "PROMORAR 02", no Município de Ibatiba-ES, conforme o teor do Processo Administrativo nº 003973/2020. O valor total da despesa é de R\$ 90.263,26 (noventa mil e duzentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos). Ibatiba - ES. Luciano Miranda Salgado. Prefeito Municipal.

Protocolo 593885**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020.**

O Município de Ibatiba-ES torna público a **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 030/2020, nos termos do Art. 24, Inciso IV e Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com base na Lei nº 13.979/2020 e na Medida Provisória nº 926/2020, em favor das empresas **LENIRA GOMES DE FREITAS EPP** - CNPJ: 00.437.058/0001-05 no valor de R\$ 3.252,36 (três mil e duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos); **SUPERMERCADO PAGUE FÁCIL EIRELI** - CNPJ: 34.383.228/0001-20 no valor de R\$ 13.739,04 (treze mil e setecentos e trinta e nove reais e quatro centavos) e **TUNTUM COMÉRCIO VAREJISTA LTDA** - CNPJ: 26.573.860/0002-99 no valor de R\$ 33.683,93 (trinta e três mil e seiscentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos), perfazendo um valor total da despesa de R\$ 50.675,33 (cinquenta mil e seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), com o intuito de fornecer Gêneros Alimentícios para confeccionar os Kits de Merenda Escolar que serão distribuídos aos lares dos alunos que estão devidamente matriculados na Rede de Ensino Municipal, conforme autorizado pela Lei Federal Nº 13.987/2020 e em conformidade com a Notificação Recomendatória Nº 012/2020 - MP-ES, em **"caráter emergencial"** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando o momento atual da **Pandemia do Coronavírus (COVID - 19)**, conforme o teor dos Processos Administrativos nº 003928/2020 e nº 003639. Ibatiba - ES. Luciano Miranda Salgado. Prefeito Municipal.

Protocolo 593886